República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80.º DA REPÚBLICA — Nº 21.707 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Govêrno do Estado.

— <> —

SENTENÇAS
Da Secretaria de Estado de Agricultura.

— <> —

PORTARIA DEPA N.º 150 — DE 20.01.70
Da Superintendência Nacional do Abastecimento — (SUNAB).

— <> —

PORTARIAS
Do Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R. — PA).

— <> —

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E PROJETO DE ESTATUTOS
Da Gêlos do Pará S.A. — (GEPASA).

— <> —

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA
Da Primar S.A. — Produtos Industrializados do Mar.

— <> —

ACORDÃOS N.ºs 553, 554, 555, 556 e 557.
Do Tribunal de Justiça.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr°. SEBASTIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Belém Pará

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas.
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone : 9998
Belém-Pará

Diretor Geral :
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto :
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	NCr$
NA CAPITAL :	
Anual	75,00
Semestral . . .	37,50
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	85,00
Semestral . . .	42,50

Venda de Diários	NCr$
Número avulso . .	0,35
Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
PUBLICAÇÕES	
Página comum - cada centímetro	2,50
Página de Contabilidade - preço fixo	300,00

— As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diàriamente, excetuando os sábados.
— As reclamações nos casos de êrros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
— As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
— As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automàticamente.
— Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
— Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO
EDUCAÇÃO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Valdenor Ferreira Garrido, ocupante do cargo de Telefonista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de novembro a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 14158)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza do Espírito Santo Pinheiro, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de outubro a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 14152)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Suzana Corrêa Braga, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Reunida Princesa Isabel), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de outubro do corrente ano a 9 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 14149)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sancha Bastos Almeida, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 a 24 de novembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 14150)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Barroso Nunes, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Veríssimo), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de setembro do corrente ano a 18 de março do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 14145)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nailza Sousa Faria, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Serviço de Supervisão — Bragança), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de novembro a 3 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 14141)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Araci Madeira Machado, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de outubro do corrente ano a 4 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 14106)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Rita Corrêa David, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de outubro a 4 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 14107)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sotera Teles Xavier, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de agôsto do corrente ano a 10 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 14055)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acôrdo com o artigo 172, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ana Maria Tavares Chocron, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária (Colégio São José — Município de Óbidos).

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 209)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldeci Cardoso Carrera, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Primária Santa Odilia — Município de Belém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 31.7.52 ..... a 31.7.62.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 210)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve cancelar a contar de 4 de novembro de 1969, o restante da licença decretada em 4 de abril de 1969, que concedeu de acôrdo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clemente Lobato Ferreira, Diarista com estabilidade do Colégio Estadual Paes de Carvalho, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesse particulares.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 212)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldenize Barbosa da Fonseca, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Professora Anésia), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de novembro do corrente ano a 6 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 211)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Batista de Lima Pinheiro, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Educação (Serve na SEDUC), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9

de dezembro do corrente ano a 8 de março do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 214)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elvira dos Santos Eiras, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Benjamin Constant), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de dezembro do corrente ano a 22 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 215)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edith Maria da Silva Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Padre Luiz Gonzaga), 60 dias de licença repouso a contar de 5 de dezembro do corrente ano a 3 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 216)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Barros do Nascimento Paiva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Angelo Cesarino — Igarapé Açu), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de dezembro do corrente ano a 4 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 217)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucy Paula Nogueira Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cornélio de Barros), 90 dias de licença repouso a contar de 30 de dezembro do corrente ano a 29 de março do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 218)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Amorim Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, (Escola Reunida Santo Inácio), 90 dias de licença repouso a contar de 9 de dezembro do corrente ano a 8 de março do ano vindouro.

(Palácio do Govêrno) do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 219)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Rodrigues Cardoso, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Colégo Estadual Magalhães Barata), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 220)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eunice do Couto Moraes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Rui Barbosa), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de junho a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n 221)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Albuquerque de Lima, ocupante do cargo de Contador, Nível 15, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de dezembro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 137)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Severino Ramos de Macêdo, diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 157)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Alves Nogueira, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Agricultura, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de dezembro do corrente ano a 30 de maio do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 14.115)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Humberto Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de novembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 14117)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Carlos Campos Haick, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório Padrão A, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de novembro a 3 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 14120)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Guedes Mendes, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e Assistência Sócio Rural, da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 5 de setembro a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 14121)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo de Oliveira Ramos, ocupante do cargo de Mecânico, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de novembro do corrente ano a 3 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Govêrno
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 14142)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de São Miguel do Guamá, em que é discriminante:

José Luiz Cardoso de Araújo

CONSIDERANDO que o presente processo n. 1900 de 12.05.69, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o que mais dos autos consta;

APROVO o presente processo de compra de terras

para que produza os seus efeitos de direito.

Publique-se no D.O. e volte ao Departamento de Terras para os ulteriores legais.

SAGRI, 13 de janeiro de .. 1970.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 441)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de uns lotes de terras devolutas do Estado, no município de São Miguel do Guamá, em que é discriminante.

José Avelino de Oliveira

CONSIDERANDO que o presente processo n. 1971, de 16|05|69, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres, Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO, o presente processo de compra de terras para que produza os efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao Departamento de Terras para os ulteriores legais.

SAGRI, 13 de janeiro de .. 1970.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 442)

Ratificação pelo Secretário de Estado de Agricultura da sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de terras devolutas do Estado, no município de Santarém Novo, em que é discriminante:

Almerindo dos Santos Anselmo

CONSIDERANDO que o presente processo n. 6062|68, de 13.11.68 já havia sido sentenciado quando foi paralizado por imposição da nova Lei de Terras;

CONSIDERANDO, no entanto, ter o requerente solicitado seu prosseguimento dentro das novas exigências, o que foi feito inclusive com juntada de alguns documentos;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

RESOLVO ratificar a sentença às fls. 32 do presente processo de medição e discriminação para que produza seus efeitos legais.

PUBLIQUE-SE no D.O. e volte ao Departamento de Terras e Cadastro Rural, para os ulteriores legais.

SAGRI, em 13 de janeiro .. de 1970.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 410)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM
(D.E.R.—PA.)

PORTARIA N. 0001 — DE 02 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Exonerar, a partir de 27 de dezembro de 1969, da função gratificada de Chefe do Serviço de Contrôle de Implantação o funcionário Aniel Tavares de Lima, Engenheiro efetivo do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, considerando haver sido extinto o referido Serviço em decorrência da nova estrutura administrativa aprovada pela Resolução n. 860|69—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6.882, de 22.12.1969, publicados no DIARIO OFICIAL n. 21.692 de 27.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0002 — DE 02 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Exonerar, a partir de 27 de dezembro de 1969, da função gratificada de Chefe de Serviço de Contrôle de Pavimentação, o funcionário Joaquim Otaviano de Matos, Engenheiro efetivo do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, considerando haver sido extinto o referido Serviço em decorrência da nova estrutura administrativa aprovada pela Resolução número 860|69—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6.882, de 22.12.1969, publicados no DIARIO OFICIAL n. 21.692 de 27.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0003 — DE 02 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Exonerar, a partir de 27 de dezembro de 1969, da função gratificada de chefe do Setor de Comunicações da Primeira Divisão Regional, o funcionário Napoleão Bezerra Corrêa, Auxiliar de Contabilista do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, considerando haver sido extinta a referida unidade administrativa em decorrência da nova estrutura, aprovada pela Resolução n. 860|69—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. ... 6.882, de 22.12.1969, publicados no DIARIO OFICIAL n. 21.692 de 27.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0004 — DE 02 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Exonerar, a partir de 27 de dezembro de 1969, da função gratificada de Chefe da Secção de Serviços Industriais—SMP, da Primeira Divisão Regional, o funcionário Washington Luiz de Sousa Rocha, ocupante do cargo efetivo de Encarregado Geral do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, considerando haver sido extinta a referida Secção em decorrência da nova estrutura administrativa, aprovada pela Resolução n. 860|69—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6.882, de 22.12.1969, publicados no DIARIO OFICIAL n. 21.692 de 27.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0005 — DE 02 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Cessar o efeito, a partir de 27 de dezembro de 1969, da Portaria n. 928|69—DG, de ..... 1.8.1969, que designou o funcionário Mário Barros de Sousa, Rádio-operador do Quadro Unico, para responder pela Chefia da Secção de Rádio-Comunicações da Segunda Divisão Regional, considerando haver sido extinta a referida Secção em decorrência da nova estrutura administrativa aprovada pela Resolução n. 860|69—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6.882, de 22.12.1969, publicados

no DIARIO OFICIAL n. 21.692 de 27.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0006 — DE 02 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 27 de dezembro de 1969, da função gratificada de chefe do Setor de Comunicações da Segunda Divisão Regional, o funcionário Afonso Maria de Ligório Araújo Cavalcante, Oficial Administrativo do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, considerando haver sido extinta a referida unidade administrativa em decorrência da nova estrutura aprovada pela Resolução n. 860|69—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6.882, de 22.12.1969, publicados no DIARIO OFICIAL n..... 21.692, de 27.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0007 — DE 02 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 27 de dezembro de 1969, da função gratificada de chefe do Setor de Sinalização e Paisagismo da Segunda Divisão Regional, o funcionário Salvador da Costa Nunes, Oficial Administrativo do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, considerando haver sido extinto o referido Setor em decorrência da nova estrutura administrativa aprovada pela Resolução n. 860|69—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6.882, de 22.12.1969, publicados no DIARIO OFICIAL n. 21.692 de 27.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0008 — DE 02 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 27 de dezembro de 1969, da função gratificada de chefe do Setor de Comunicações da Terceira Divisão Regional, o funcionário Nicolau Balby Reale, Oficial Administrativo do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, considerando haver sido extinta a referida unidade administrativa em decorrência da nova estrutura aprovada pela Resolução n. 860|69—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6.882, de 22.12.1969, publicados no DIARIO OFICIAL n. 21.692 de .... 27.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0009 — DE 02 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 27 de dezembro de 1969, da função gratificada de chefe do Setor de Comunicações da Quarta Divisão Regional o funcionário Veridiano Goes Teixeira, Oficial Administrativo do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, considerando haver sido extinta a referida unidade administrativa em decorrência da nova estrutura aprovada pela Resolução n. 860|69—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6.882, de 22.12.1969, publicados no DIARIO OFICIAL n. 21.692 de 27.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0027 — DE 05 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 761|69—DG, de 15.07.1969, que designou o economista Mário Ribeiro de Azevedo Filho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, para responder pela Diretoria Administrativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0028 — DE 05 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Chefe da Segunda Divisão Regional, o funcionário Mariuadir José Miranda Santos, Engenheiro efetivo do Quadro Unico do Pessoal dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0029 — DE 05 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Nomear, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 6727, de .... 8.07.1969 e Regimento Interno do DER-PA, o funcionário Mariuadir José Miranda Santos, Engenheiro do Quadro Unico do Pessoal, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor Administrativo dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0030 — DE 05 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Assistente Técnico da Quarta Divisão Regional, o funcionário Ronald Reis Ferreira, Engenheiro efetivo do Quadro Unico do Pessoal dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de janeiro de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0031 — DE 05 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Nomear, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 6727, de .... 8.07.1969, e Regimento Interno do DER-PA, o funcionário Ronald Reis Ferreira, Engenheiro do Quadro Unico, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Segunda Divisão Regional dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de janeiro de 1970

Eng Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0032 — DE 05 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Maluf Gabbay, Engenheiro e Assessor da Diretoria Geral, Mário e Silva Feio, Procurador e Chefe do Gabinete da Diretoria Geral. Péricles Martins de Carvalho, Economista e Chefe da Divisão Financeira, e Hilário Francisco Camorim Colares, Assistente de Administração e Chefe do Serviço do Pessoal, para em comissão de sob a presidência do primeiro, elaborarem o Regimento Interno dêste Departamento, para cumprimento do art. 16 do Decreto Estadual n. 6727, de 8 de julho de 1969, publicado no DIARIO OFICIAL de n. 21.580, de 15.07.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de janeiro de 1970.

Eng Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0033 — DE 06 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar a funcionária Maria de Lourdes Alves, Engenheira do Quadro Unico, para, sem prejuizo de suas funções, responder pela chefia do Serviço de Pesquisas Tecnológicas no período de 1 de janeiro a 31 de março de 1970, no impedimento de seu titular, Eng. Osvaldo Rodrigues Aires, que deverá gozar três meses da licença especial a que tem direito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de janeiro de 1970

Eng Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0034 — DE 06 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Desligar dêste órgão por motivo de falecimento, a partir de 1 de janeiro de 1970, o funcionário José de Sousa Monteiro, ocupante do cargo de Mecanografista, Nível 5, Classe A, do Quadro Unico do Pessoal dêste Departamento, lotado na Assessoria de Relações Públicas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de janeiro de 1970.

Eng Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0035 — DE 06 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 1281|69-DG, de 14.11.1969, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-70, o servidor Odácio da Silva Matos, Auxiliar de Operador da 1a.—DR, para cuja Divisão Regional deve retornar, ficando cancelado o pagamento de 25% que vinha sendo efetuado em seu favor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de janeiro de 1970

Eng Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

PORTARIA N. 0036 — DE 06 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Mariuadir José Miranda Santos, Engenheiro do Quadro Unico, para, a partir de 5.01.1970 e até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, responder pela Chefia da Segunda Divisão Regional dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de janeiro de 1970.

Eng Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 123—Dia—20.1.70)

ANÚNCIOS

CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S. A. — CELPA
Assembléia Geral Extraordinária
1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, — para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de janeiro de 1970, às 16,00 horas, na sede social, à Av. Governador José Malcher, n. 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sôbre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a — Alteração do Artigo 11. Capítulo III. dos Estatutos, referente a Administração da Sociedade:

b — O que ocorrer

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n 079 — Dias 15, 20 e 22|1|70).

COMAPA — COMPANHIA AGRO-PECUARIA DO PARA
(C.G.C. N. 04.960.720/001)
Assembléia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMAPA — Companhia Agro-Pecuária do Pará, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de janeiro de 1970, na Travessa Campos Sales, 63, Sala 604, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1969;

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício bem como fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interêsse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 17 de dezembro de 1969.

a) João Ribeiro de Souza Filho
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 108 — Dias — 17, 20 e 22.1.70)

FAZENDAS CURUÁ-UNA S. A.
Assembléia Geral Ordinária
C O N V O C A Ç Á O

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de janeiro de 1970, às 10:00 horas, na sede provisória à Rua 24 de Outubro, n. 953, nesta cidade, a fim de deliberar sôbre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968;

b) Eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos pertinentes à Assembléia Geral Ordinária.

Continuam à disposição dos Senhores acionistas os documentos à que-se refere a letra "a" do ordem do dia.

Santarém, 09 de janeiro de 1970.

aa) José Miguel Lisbôa de Mendonça
Diretor-Presidente

Pedro da Luz Machado Freire
Diretor

(Ext. Reg. n. 099 — Dias — 16, 17 e 20.1.70)

GÊLOS DO PARÁ S.A. — — (GEPASA) —

Ata da Assembléia Geral de Constituição da sociedade anônima "GÊLOS DO PARÁ S.A. — (GEPASA).

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 1970 (mil novecentos e setenta) às 8 horas, reuniram-se em primeira convocação, à Rua Santo Antonio, n.º 220, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, os subscritores do capital da Sociedade Anônima "GÊLOS DO PARÁ S/A." — (GEPASA) que representavam a totalidade do capital, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presenças, conferidas estas com o Boletim de Subscrição, assumiu a presidência por aclamação, o fundador Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira, que para secretariar convidou a mim Vera Maria Baena Piqueira, também subscritora do capital. O presidente declarou instalada a Assembléia solicitando que lêsse o edital de convocação publicado nos dias 9, 10, 13 no jornal "A Província do Pará" nos seguintes têrmos: — Gêlos do Pará S/A., em Organização — Assembléia Geral de Constituição — Convocação — Ficam convidados os subscritores do capital inicial de Gêlos do Pará. S/A. (GEPASA), a se reunirem, em Assembléia Geral no dia 14 de janeiro de 1970, às 8 horas, à Rua Santo Antonio n.º 220, para deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: — a) constituição da sociedade; — b) aprovação dos estatutos; — c) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; — d) remuneração dos Diretores; — e) O que ocorrer. — Belém—Pa. Em seguida declarou que tinha em mãos o projeto dos Estatutos, devidamente assinado pelos subscritores fundadores. O Presidente declarou ainda, que tinha em mãos o recibo do depósito, da parte do capital social, realizado em dinheiro. Ordenou-me, o que fiz como secretário, a leitura do referido recibo passado pelo Banco do Brasil S.A. desta praça no seguinte teor: —Recibo do Depósito Bancário da parte do capital subscrito em dinheiro de "Gêlos do Pará S/A." — (GEPASA) — ..... NCr$ 1.000,00. Recebemos em depósito do Sr. Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira, na qualidade de sócio fundador da Emprêsa de "Gêlos do Pará S/A.", com sede em Belém, ora em Organização, correspondente a .. 10% da parte do capital da referida Emprêsa subscrito em dinheiro, tudo nos têrmos do decreto-lei nº 5.956, de 1.º de novembro de 1943. Em seguida foi feita a leitura do projeto dos Estatutos nos seguintes têrmos:

PROJETO DE ESTATUTOS

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração

Art. 1º — Sob a denominação de GÊLOS DO PARÁ S/A — "GEPASA", fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º — A sociedade tem a sua sede e Administração na cidade de Vigia, Estado do Pará e escritório em Belém, Estado do Pará, à Rua Santo Antonio nº 220, podendo, no entanto, sua Diretoria criar e manter filiais, agências, sucursais, depósitos, escritórios e quaisquer departamentos em todo território Nacional.

Art. 3º — A sociedade tem como fôro o da Comarca da cidade de Vigia, Estado do Pará.

Art. 4º — O Objeto social é a fabricação e comercialização de gêlo, podendo ainda a sociedade operar em quaisquer outros ramos industriais e comerciais lícitos em benefício de suas atividades, inclusive importando e exportando tudo que lhe seja necessário e conveniente para seus negócios.

Art. 5º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO II

Do Capital Social e das Ações

Art. 6º — O capital social será inicialmente de ..... NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), dividido em 1.000 ações ordinárias, nominativas ou ao portador segundo à escolha do acionista, e preferenciais no valor nominal de NCr$ 10,00 cada uma, podendo ser aumentado a juízo e por determinação da Assembléia Geral.

Art. 7º — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas que provisòriamente as substituam, satisfeitos os requisitos legais.

Art. 8º — As ações são indivisíveis em relação à sociedade, que só reconhece um acionista por ação.

Art. 9º — No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuirem dentro do prazo estabelecido pela Assembléia Geral que aprovar o aumento de capital.

Art. 10 — A posse de uma ou mais ações, importa desde logo, na aquiescência e na aceitação, por parte do acionista, das disposições constantes dêste Estatuto, bem como as deliberações que forem tomadas posteriormente nas Assembléias Gerais.

CAPITULO III

Das Assembléias Gerais

Art. 11 — Quando legalmente reunida, a Assembléia Geral representa, para todos os efeitos a sociedade. A ela cabe resolver todos os negócios, tomar quaisquer decisões, aprovar, ratificar todos os atos que interessem à sociedade.

Art. 12 — A Assembléia Geral será presidida por um acionista que for indicado pelos acionistas presentes, o qual convidará para a constituição da mesa dois outros acionistas que servirão de primeiro e segundo secretários.

Art. 13 — As deliberações da maioria dos acionistas nas Assembléias Gerais, obrigarão sempre a minoria, segundo o regime das Sociedades Anônimas, e serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas, porém as exceções previstas em lei e no presente Estatuto.

Art. 14 — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, sem qualquer limitação.

Art. 15 — Os acionistas só se poderão fazer representar nas Assembléias Gerais, por procuradores devidamente habilitados através de instrumento de mandato, e que prove também a sua qualidade de acionista.

Art. 16 — A constituição do penhor ou caução não inibe o acionista de exercer os direitos da ação, bem como de receber dividendos, tomar parte e votar nas deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 17 — Os acionistas titulares de ações ao portador, para participarem das Assembléias Gerais, deverão fazer prova dessa qualidade, apresentando os respectivos títulos à Mesa dirigente dos trabalhos, ou depositando-os em Estabelecimentos Bancários, hipótese em que farão a prova com a exibição do competente recibo, passado pelo estabelecimento depositário.

Art. 18 — Os acionistas titulares de ações nominativas só poderão votar nas Assembléias Gerais com as ações que na data em que fôr publicado o primeiro anúncio da convocação estiverem inscritos no competente registro da sociedade.

Art. 19 — Os acionistas titulares de ações preferenciais não terão direito a voto nas Assembléias Gerais.

Art. 20 — As transferências e conversões de ações ficarão suspensas desde o dia em que fôr convocada a Assembléia Geral, até a sua realização, e antes da data marcada para distribuição de dividendos, pelo tempo que fôr necessário para a regularização dos trabalhos.

Art. 21 — A Assembléia Geral reunir-se-á, para prestação de contas e outras deliberações de sua competência até cento e vinte dias (120) após a realização do balanço e extraordinàriamente sempre que o assunto de interêsse social o exija.

Art. 22 — Para a Assembléia Geral Ordinária ter validade em suas deliberações é indispensável que esteja presente um número de acionistas que representem pelo menos 1/4 parte das ações ordinárias do capital social.

Art. 23 — § único — Se o número previsto neste artigo

não se reunir, uma nova convocação será feita, declarando-se nos anúncios que se deliberará qualquer que seja a soma do capital social representado pelos acionistas que comparecerem.

Art. 23 — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto: a) reforma do Estatuto Social, sòmente se instalará em primeira ou segunda convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social, com direito a votos; b) qualquer dos fins previstos no artigo cento e cinco (105) do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, só terão validade as suas deliberações quando aprovadas por acionistas que representem, pelo menos, metade do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO IV
Da Administração Social

Art. 24 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, acionistas ou não, e residentes no País, eleitos bienalmente em Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único — Os Diretores poderão ser reeleitos.

Art. 25 — Cada diretor para garantia de seu mandato, caucionará cem (100) ações da sociedade, antes de entrar no exercício das funções, subsistindo a caução até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral os Atos e contas de sua gestão. A investidura do cargo far-se-á por têrmo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 26 — Conjuntamente com os Diretores, serão eleitos dois suplentes da Diretoria, que terão como função substituir, eventualmente qualquer membro efetivo nos seus impedimentos ou ausências.

Parágrafo Único: — Os suplentes convocados só entrarão em exercício, depois de prestar a caução de que trata o artigo 25 dêstes estatutos.

Art. 27 — Os membros da Diretoria, compreendendo Diretor Presidente e Diretor-Vice-Presidente, perceberão cada um a remuneração pro-labore que lhe fôr arbitrada pela Assembléia Geral e que será lançada à conta "Despesas Gerais" da Sociedade.

Art. 28 — A Diretoria fica investida de plenos e gerais podêres para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social, pràticamente sem nova autorização dos acionistas, tudo o que adiante se segue, entendendo-se os podêres aqui expressos como meramente e não limitativos a saber: a) Administrar todos os negócios da sociedade, promovendo tudo o que disser respeito aos interêsses sociais; b) nomear, com estipulação de vencimentos, vantagens, etc., punir, admitir e demitir o pessoal encarregado dos serviços da Sociedade qualquer que seja a sua categoria; c) convocar as Assembléias Gerais na forma da lei; d) executar as deliberações das Assembléias Gerais; e) apresentar relatórios, balanços e contas de exercício; f) propor os dividendos a serem distribuídos aos acionistas; g) constituir advogados e procuradores que representem a sociedade em juízo e fora dêle; h) transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar os bens sociais, contrair obrigações e alienar bens e direitos; i) organizar regulamentos internos sempre que se fizer necessário; j) marcar, mediante anúncios pela imprensa e na forma da lei, o dia, hora e local para as reuniões das Assembléias Gerais; k) cumprir e fazer cumprir fielmente êstes Estatutos, as deliberações das Assembléias Gerais, as leis, os regulamentos, os contratos a que estiver sujeita a sociedade.

Art. 29 — Compete ao Diretor Presidente, além outros deveres e direitos resultantes da lei e dêstes Estatutos;

a) Presidir as Sessões da Diretoria;
b) Representar a sociedade em Juízo e nas suas relações com terceiros.
c) Convocar as Assembléias Gerais nos casos permitidos em lei;
d) Firmar com o Vice-Presidente in-solidum os cheques bancários;
e) Firmar tôda a documentação da sociedade;
f) Acertar com o vice-presidente a distribuição de todos os serviços que visem o melhor andamento dos negócios sociais;
g) designar o seu substituto e de outro diretor dentre os suplentes, no caso de impedimento temporário ou definitivo.
h) convocar os suplentes do Conselho Fiscal quando ocorrer vaga ou impedimento entre os efetivos.
i) Os atos de responsabilidade para com a sociedade praticados extra-judicialmente impõem para a sua validade as assinaturas in-solidum com o vice-presidente.

Art. 30 — Compete ao Diretor Vice-Presidente, além de outros deveres e direitos resultantes da lei e dêstes Estatutos:

a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
b) Superintender os serviços de escritório;
c) Ter a seu cargo o Caixa Social;
d) Efetuar o pagamento das contas visadas pelo Presidente;
e) Assinar, in-solidum, cheques bancários com o Presidente, assim todos os atos de responsabilidade para com a sociedade, praticados extra-judicialmente;
f) acertar com o presidente a distribuição dos serviços que visem ao melhor andamento dos negócios sociais e pelos em execução;
g) Zelar pela fiel execução dêste Estatuto e das resoluções das Assembléias Gerais;

CAPITULO V
Do Conselho Fiscal

Art. 31 — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e de outros tantos suplentes, acionistas, ou não, residentes no Estado, e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 32 — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os podêres que a lei lhe confere.

Art. 33 — Os membros do Conselho fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão os proventos que lhes forem fixados pela Assembléia Geral.

Art. 34 — No caso de vaga ou impedimento, o Diretor-Presidente convocará os suplentes na ordem de sua eleição.

Art. 35 — O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos.

Parágrafo Único: — O contador contratado na forma dêste artigo terá os seus honorários fixados pela Assembléia Geral e prestará os seus serviços direta e exclusivamente ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI
Do Exercício Social

Art. 36º — O Exercício Social correrá de (1.º) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro, coincidindo com o ano civil.

Art. 37º — No fim de cada exercício social, isto é, trinta e um de dezembro, proceder-se-á obrigatòriamente, a um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade com observância das prescrições legais para o fim de apurar o resultado econômico—financeiro do exercício.

Art. 38º — Obedecendo as limitações impostas pelas leis fiscais é obrigatório nos balanços de exercícios, a constituição de fundos e previsões para atender aos desgastes ou desuso dos bens ou valores imobilizados.

Art. 39º — Constatada a ocorrência de prejuízo no encerramento de balanço a que se refere o artigo trigésimo sexto (36º) dêste Estatuto deverá dito prejuízo ser contabilizado integralmente em uma conta de função transitória e integrante do ativo pendente ou de regulamentação para o fim de ser compensado com os lucros que porventura venham a ser obtidos nos três (3) exercícios subsequentes.

Art. 40º — Apurando-se lucro no encerramento do balanço do exercício, deverá a diretoria aplicá-lo da seguinte forma: a) Calcular-se-á a importância correspondente a cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, o qual não poderá nunca

ser superior a cinquenta por cento (50%) do capital social; b) calcular-se-á a importância correspondente a dez por cento (10%) para o Fundo de Participação dos Empregados, sendo três por cento (3%) sob a forma de gratificação e sete por cento (7%) para Assistência Social; c) Na distribuição dos três por cento (3%) da gratificação, deverá ser observado o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço dêste na Emprêsa.

Art. 41º — Feitas as aplicações autorizadas nos artigos anteriores e persistindo saldo a distribuir, a diretoria colocá-lo-á à disposição da Assembléia Geral, opinando por uma última forma de aplicação, inclusive sugerindo o dividendo a distribuir entre os acionistas.

Art. 42º — A efetivação do aumento do capital da sociedade mediante utilização do respectivo fundo ou de qualquer outro, obrigará a sociedade a distribuir novas ações aos acionistas, a título de bonificação, proporcionalmente ao valor de suas ações.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 43º — É vedado aos Diretores praticar atos de liberalidade em nome da sociedade.

Art. 44º — Os Diretores ficam proibidos de contrair empréstimos em nome da sociedade desde que não sejam para uso exclusivo da mesma.

Art. 45º — Os casos omissos nêste Estatuto serão regulados e decididos de acôrdo com a lei das Sociedades Anônimas.

Belém (Pa), ...

aa) **Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira**
Vera Maria Baena Piqueira
João Luiz dos Reis Júnior
Issao Sawada
Juraci Silva da Conceição
Antonio Maria Silva da Conceição
Bernardina Gabilanes Pinto
Maria de Nazaré do Amaral Chaves

Ordem	Assinatura do Acionista	Natureza Ações	Nº de Ações
1	Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira		150
2	Vera Maria Baena Piqueira		100
3	João Luiz dos Reis Júnior		150
4	Issao Sawada		100
5	Juraci Silva da Conceição		150
6	Antonio Maria Silva da Conceição		100
7	Bernardina Gabilanes Pinto		150
8	Maria de Nazaré do Amaral Chaves		100

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS — Reconheço as assinaturas supra de Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira, Vera Maria Baena Piqueira, João Luiz dos Reis Júnior, Issao Sawada, Jurací Silva da Conceição, Antonio Maria Silva da Conceição, Bernardina Gabilanes Pinto, Maria de Nazaré do Amaral Chaves.

Em testemunho, M.N.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 13 de janeiro de 1970.

a) Maria de Nazaré Araújo Santos — Escrevente autorizada.

O presidente abriu discussão ao projeto dos Estatutos. Não havendo quem quisesse usar a palavra, foi o projeto dos Estatutos submetido à votação, verificando-se ter sido unânimemente aprovado. Cumpridas tôdas as formalidades legais, declarou o Presidente definitivamente constituída a emprêsa "Gêlos do Pará S.A. (GEPASA) ordenou que se procedesse à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Esclareceu que cada subscritor devia assinar a sua cédula, a fim de que pudessem ser contados os votos, pois cada ação dava direito a um voto. Feita a chamada dos subscritores pela ordem em que figuravam na lista de presença, foram os mesmos depositando as cédulas em cada urna, uma para a Diretoria, outra para o Conselho Fiscal. Finda a votação, foram primeiramente, retiradas as cédulas da urna da Diretoria, por mim secretária, e, contadas, verificou-se que todos os subscritores presentes, em nº de 8 (oito) tinham votado. À medida que o presidente lia, em voz alta, a cédula e o nome do votante, fui tomando nota dos nomes das pessoas votadas para a Diretoria e dos números de votos que lhes eram dados. Findo o trabalho de apuração positivou-se, que para os dois (2) cargos — Diretoria — Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente. Foram eleitos por maioria os senhores Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira, casado, brasileiro, economista, residente nesta cidade à Av. Serzedelo Corrêa, 45, apto. 1301 e para o cargo de Diretor Vice-Presidente o Sr. Aldebaro Cavalero de Macedo Klautau Filho, casado, brasileiro, advogado e residente nesta capital, nesta cidade, à Av. S. Corrêa, 306 apto. 502—A. Em seguida o presidente proclamou a Diretoria eleita e declarou que cada Diretor devia prestar a caução de NCr$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

Em seguida se procedeu da mesma forma à apuração dos votos para a eleição do Conselho Fiscal, verificando-se afinal que tinham sido eleitos por unanimidade os seguintes: — para membros efetivos do Conselho Fiscal Atreu Círiaco Baena, Leotte Piqueira, Antonio Carlos Azevedo de Oliveira, e para suplentes Antonio Ferreira Abreu, João Luiz dos Reis Carlos Diniz, todos residentes nesta cidade. O presidente disse então que a Assembléia devia de acôrdo com a lei e os estatutos, votar a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal. O subscritor, Ubirajara Conceição, propôs que cada membro da Diretoria fôsse remunerado pela importância máxima permitida pela legislação do Impôsto de Renda e a cada membro efetivo do Conselho Fiscal pela importância de NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos) anuais. A proposta foi submetida à votação. Verificou-se ter sido unânimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura, o que fiz como secretária, e, reaberta a sessão foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores presentes. —

Belém—Pará, 14 de janeiro de 1970.

a) **Vera Piqueira**
— Secretária —

aa) **Antonio Mancel Santos Silva Pimentel Piqueira**
Vera Maria Baena Piqueira
João Luiz dos Reis Júnior
Issao Sawada
Juraci Silva da Conceição
Antonio Maria Silva da Conceição
Bernardina Gabilanes Pinto
Maria de Nazaré do Amaral Chaves

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS — Reconheço as assinaturas supra de Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira, Vera Maria Baena Piqueira, João Luiz dos Reis Júnior, Issao Sawada, Juraci Silva da Conceição, Antonio Maria Silva da Conceição, Bernardina Gabilanes Pinto, Maria de Nazaré do Amaral Chaves.

Em testemunho, M.N.A.S., da verdade.

Belém do Pará, 14 de janeiro de 1970.

a) **Maria de Nazaré Araújo Santos**

Escrevente autorizada

"GÊLOS DO PARÁ S/A."

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO do capital de NCr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos) divididos em 1.000 (mil) ações ordinárias, do valor nominal de NCr$ 10,00 (Dez cruzeiros novos) cada uma, integralizadas em dinheiro no ato da subscrição.

Belém (Pa), 14 de janeiro de 1970.

Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira

— Fundador —

Nº de Ordem	Nome e Assinatura do Subscritor	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	Nº de Ações Subscritas	Total de Ações Subscritas — NCr$	Total das Entradas NCr$
1	Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira	brasileiro	casado	Economista	Belém	150	1.500,00	150,00
2	Vera Maria Baena Piqueira	brasileira	casada	Adminstradora	"	100	1.000,00	100,00
3	João Luiz dos Reis Júnior	brasileiro	solteiro	Pecuarista	"	150	1.500,00	150,00
4	Issao Sawada	brasileiro	casado	Agricultor	"	100	1.000,00	100,00
5	Juraci Silva da Conceição	brasileiro	solteiro	Bancário	"	150	1.500,00	150,00
6	Antonio Maria Silva da Conceição	brasileiro	solteiro	Universitário	"	100	1.000,00	100,00
7	Bernardina Gabilanes Pinto	brasileira	viúva	Comerciante	"	150	1.500,00	150,00
8	Maria de Nazaré do Amaral Chaves	brasileira	solteira	Universitária	"	100	1.000,00	100,00

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS — Reconheço as firmas supra de Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira, Vera Maria Baena Piqueira, João Luiz dos Reis Júnior, Issao Sawada, Juraci Silva da Conceição, Antonio Maria Silva da Conceição, Bernardina Gabilanes Pinto, Maria de Nazaré do Amaral Chaves.

Em testemunho, M.N.A.S. da verdade. — Belém do Pará, 13 de janeiro de 1970. — a) MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO SANTOS — Escrevente autorizada.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — NCr$ 20,00

Belém, 14 de janeiro de 1970. — a) Ilegível. —

Emolumentos NCr$ 20,00, recolhidos ao Departamento da Receita Estadual.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim de Subscrição em 6 vias foram apresentados no dia 14 de janeiro de 1970, e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 10 fôlhas de números 362/371, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 90/70. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de janeiro de 1970. — a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext. — Reg. n. 118. — Dia 20.1.70)

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. (M.F.) Nº 4.936.217

Ata da Reunião da Diretoria, realizada em 28 de novembro de 1969.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 1969, às 10,00 horas, na sede social da PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, sita à Rua XV de Novembro, n. 226, sala 1407, Edifício Chamié, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros de sua Diretoria Srs. Leslie Arthur Ide, Diretor-Presidente, Hélio Mattos Fragoso, Diretor e Luiz de Souza Leite Netto, Diretor, sob a presidência do Sr. Leslie Arthur Ide, que convidou o Sr. Luiz de Souza Leite Netto para secretário. Presentes encontravam-se também os Srs. Dr. Alfredo Parada Franch e Reinaldo Bazito, o primeiro Diretor e o segundo procurador de PG-PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS — DISTRIBUIDORA NACIONAL DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., com sede à Rua Barão de Itapetininga, n. 140, 11º andar, conjs. 1131/1134, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, procuradora de depositantes de recursos do artigo 81 do Decreto-Lei n. 221/67, conforme os instrumentos particulares de procurações que serão arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Pará, juntamente com cópia autenticada da presente ata. Inicialmente esclareceu o Senhor Presidente que, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 13 de março de 1969, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 14 de abril de 1969, sob o n. 1.163/69, a sociedade adotou o regime jurídico de capital autorizado, nos têrmos do artigo 45 e seguintes da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, capital êsse fixado pela Assembléia em NCr$ ... 8.000.000,00 (Oito Milhões de Cruzeiros Novos), correspondentes a 8.000.000 (Oito Milhões) de ações nominativas ou nominativas endossáveis, de valor nominal de NCr$ ... 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, dividido em ..... 2.000.000 (Dois Milhões) de ações ordinárias, 2.000.000 (Dois Milhões) de ações preferenciais classe "A" e ... 4.000.000 (Quatro Milhões) de ações preferenciais classe "B", sendo que das 2.000.000 (Dois Milhões) ações ordinárias, já foram subscritas, realizadas e emitidas até a presente data, 500.000 ações; das 2.000.000 (Dois Milhões) de ações preferenciais classe "A", já foram subscritas, realizadas e emitidas até esta data 635.862 (Seiscentas e Trinta e Cinco Mil, Oitocentas e Sessenta e Duas) ações; e das 4.000.000 (Quatro Milhões) de ações preferenciais classe "B", já foram subscritas, integralizadas e emitidas até esta data 2.676.493 (Dois Milhões, Seiscentas e Setenta e Seis Mil, Quatrocentas e Noventa e Oito) ações. Em seguida, por proposta do Senhor Presidente foi aprovada por unanimidade de votos dos diretores da sociedade, a emissão de mais 296.315 (Duzentas e Noventa e Seis Mil, Trezentas e Quinze) ações nominativas ou nominativas endossáveis, sendo 133.680 ..... (Cento e Trinta e Três Mil, Seiscentas e Oitenta) ações preferenciais classe "A" e 162.635 (Cento e Sessenta e Duas Mil, Seiscentas e Trinta e Cinco) ações preferenciais classe "B", aplicando-se a essas ações preferenciais classe "A" e "B" as restrições a que alude o parágrafo 4º do artigo 5º dos Estatutos Sociais, emissão essa que representa parte do capital autorizado aprovado, pela referida Assembléia Geral Extraordinária de 13 de março de 1969, para a colocação mediante subscrição particular e total integralização em dinheiro no ato da subscrição. Prosseguindo, disse o Sr. Presidente, que nos têrmos do parágrafo 4º do artigo 46 da Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965, a emissão das ações recém-aprovadas em Reunião da Diretoria, dependeria de prévia audiência do Conselho Fiscal, razão pela qual propunha a suspensão da reunião até que fôsse tomada essa providência. Às 16,00 horas do mesmo dia, com a presença de todos os membros da diretoria, assim como dos Senhores Dr. Alfredo Parada Franch e Reinaldo Bazito, o primeiro Diretor e o segundo procurador de PG — PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS — DISTRIBUIDORA NACIONAL DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., foram reabertos os trabalhos declarando o Senhor Presidente que tinha em mãos o Parecer do Conselho Fiscal favorável à emissão das ações e pedia-me para lê-lo e transcrevê-lo em seu inteiro teor nesta ata o que fiz a seguir: — "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Na qualidade de membro em exercício do Conselho Fiscal da PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, tomamos conhecimento da deliberação da Diretoria que aprovou nesta data, a emissão de mais 296.315 (Duzentas e Noventa e Seis Mil, Trezentas e Quinze) ações nominativas ou nominativas endossáveis do capital autorizado da sociedade, sendo 133.680 (Cento e Trinta e Três Mil, Seiscentas e Oitenta) ações preferenciais classe "A" e 162.635 (Cento e Sessenta e Duas Mil, Seiscentas e Trinta e Cinco) ações preferenciais classe "B", aplicando-se a essas ações preferenciais classe "A" e "B" as restrições a que alude o parágrafo 4º do artigo 5º dos Estatutos Sociais, e, como a medida foi tomada com a aguarda das prescrições legais e estatutárias e sendo ainda de interêsse social, damos o nosso parecer favorável à sua efetivação". Belém, 28 de novembro de 1969. (aa) Duarte Vaz Pacheco do Canto e Castro, Heinz Werner Wiesenthal, José Mário de Oliveira Ramos". Finda a leitura do parecer do Conselho Fiscal, declarou o Senhor Presidente que estavam presentes os representantes legais da procuradoria dos depositantes dos recursos do artigo 81 do Decreto-Lei n. 221/67, liberados pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, através do ofício SUDEPE n. 1.389/69 datado de 20 de novembro de 1969 e que pretendem subscrever as ações emitidas, com os referidos recursos. Propôs, então o Senhor Presidente que fôssem elaborados os Boletins de Subscrição e submetidos à assinatura da mencionada procuradora através de seus representantes legais, proposta essa aprovada por unanimidade. De posse dos Boletins devidamente elaborados e assinados, determinou o Senhor Presidente à sua leitura, o que fiz, passando os mesmos a fazer parte integrante da presente ata. Prosseguindo, informou o Senhor Presidente que acabava de receber os documentos pelos quais os subscritores autorizavam, em caráter irrevogável a promover na forma e prazos previstos no Decreto-Lei n. 221/67 a aplicação da quantia de NCr$ 296.315,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Quinze Cruzeiros Novos) em favor desta sociedade, como forma de realização do valor das ações pelos mesmos subscritas, determinando, a seguir, a leitura dêsse documento, que passa a fazer parte integrante, da presente ata. Em seguida disse o Senhor Presidente que, estando subscritas e integralizadas tôdas as ações emitidas por fôrça da decisão da presente Reunião de Diretoria, a composição da parcela do capital autorizado subscrito e realizado até a presente data, passava a ser de NCr$ 4.108.675,00 (Quatro Milhões Cento e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Cruzeiros Novos), representado por 500.000 (Quinhentas Mil) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis; 769.542 (Setecentas e Sessenta e Nove Mil, Quinhentas e Quarenta e Duas) ações preferenciais classe "A", nominativas ou nominativas endossáveis e 2.839.133 (Dois Milhões, Oitocentas e Trinta e Nove Mil, Cento e Trinta e Três) ações preferenciais classe "B", nominativas ou nominativas endossáveis. Em seguida o Senhor Presidente pôs a palavra à disposição dos presentes e não havendo quem dela quisesse fazer uso, determinou a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida em voz alta, aprovada

por todos e devidamente assinada por mim, Secretário, pelos Diretores e pelos subscritores presentes, através de sua procuradora. Belém, 28 de novembro de 1969. (a) Luiz de Souza Leite Netto, secretário; Leslie Arthur Ide, Diretor-Presidente e Presidente da Reunião; Hélio Mattos Fragoso, Diretor; Luiz de Souza Leite Netto, Diretor; PG — PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários S.A., procuradora dos subscritores, representada por seu Diretor Sr. Dr. Alfredo Parada Franch e pelo seu procurador Sr. Reinaldo Bazito.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Belém, 28 de novembro de 1969.

Luiz de Souza Leite Netto

— Diretor —

Secretário da Mesa

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. (M.F.) N. 04.936.217

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" COM RECURSOS ORIUNDOS DA SUDEPE

Nº	Subscritores Nome ou Razão Social e Endereços	Ações Subscritas Quantidade	Valor NCr$	Integralizado NCr$
01	ERIEZ PRODUTOS MAGNETICOS E METALURGICOS LTDA. ..... Av. Ipiranga, 318, bloco B, 5º andar SÃO PAULO — SP	4.854	4.854,00	4.854,00
02	PRODUTOS QUÍMICOS DAREX LTDA. ..... Av. Ipiranga, 318, bloco B, 4º andar SÃO PAULO — SP	42.468	42.468,00	42.468,00
03	VULCAN ARTEFATOS DE BORRACHA S|A, por sua incorporadora VULCAN MATERIAL PLASTICO S|A ..... Av. Rio Branco, n. 156, 20º andar RIO DE JANEIRO — GB	7.754	7.754,00	7.754,00
04	VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S|A ..... Av. Rio Branco, n. 156, 20º andar RIO DE JANEIRO — GB	78.604	78.604,00	78.604,00
	TOTAIS	133.680	133.680,00	133.680,00

Belém, 28 de novembro de 1969.

LUIZ DE SOUZA LEITE NETTO — Secretário

Todos os subscritores dêste Boletim, num total de 4 (quatro) pessoas jurídicas distintas, foram devidamente autorizadas pela SUDEPE — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca a efetuar esta subscrição através do Ofício SUDEPE n. 1.389|69, datado de 20 de novembro de 1969 e são devidamente representadas por sua bastante procuradora PG — PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários S. A., que abaixo assina por seu representante legal, sendo que as procurações, depois de exibidas aos acionistas e diretores presentes, foram arquivadas na sede da sociedade.

Belém, 28 de novembro de 1969.

PG — Parada, Galvão & Associados Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários S. A.

REINALDO BAZITO

Procurador

Dr. ALFREDO PARADA FRANCH

Diretor

PRIMAR S. A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. — (M.F.) n. 04.936.217

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" COM RECURSOS ORIUNDOS DA SUDEPE

Nº	Subscritores Nome ou Razão Social e Endereços	Ações Subscritas Quantidade	Valor NCr$	Integralizado NCr$
01	A. COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA. ..... Rua Ramiro Barcelos, n. 235 PORTO ALEGRE — RGS	1.659	1.659,00	1.659,00
02	A. COMERCIAL DE BEBIDAS TRISTEZENSE LTDA. .. .. Rua Dr. Barcelos, 555 (Tristeza) PORTO ALEGRE — RGS	567	567,00	567,00
03	ALBERTO VEIGA & CIA. LTDA. ..... Rua 15 de Novembro, nºs 177|289 PARANAGUÁ — PR	1.878	1.878,00	1.878,00
04	ALOYSIO ALBANO ZART ..... Rua General Neto, s|n. CRUZEIRO DO SUL — RGS	100	100,00	100,00
05	AVIÁRIO SÃO BENTO LTDA.	47	47,00	47,00

	Caixa Postal, n. 61			
	LAJEADO — RGS			
06	A. V. M. AUTO EQUIPAMENTOS S|A	7.870	7.870,00	7.870,00
	Rua Tupi, n. 185			
	SAO PAULO — SP	338	338,00	338,00
07	BALDUINO PANDOLFO			
	Rua Benjamin Constant, n. 379			
	PORTO ALEGRE — RGS	580	580,00	580,00
08	BERTOLDI, BECKER S|A — IND. E COMÉRCIO			
	Rua Dr. Vitor Russomaro, n. 885			
	PELOTAS — RGS	404	404,00	404,00
09	BONAT & CIA. LTDA.			
	Rua Antonio dos Anjos, 320			
	PELOTAS — RGS	291	291,00	291,00
10	CLOROTEC EQUIPAMENTOS LTDA.			
	Rua Gandavo, n. 293			
	SAO PAULO — SP	8.750	8.750,00	8.750,00
11	COMPANHIA METALÚRGICA PRADA			
	Rua Campos Salles, n. 1.367 (Santo Amaro)			
	SAO PAULO — SP			
12	CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS "COBEL"			
	LTDA.	12.924	12.924,00	12.924,00
	Rua Voluntários da Pátria, n. 475			
	CURITIBA — PR	643	643,00	643,00
13	CONSTRUTORA TEDESCO S. A. ENG. E ARQUIT.			
	Avenida Farrapos, n. 146, 8º andar			
	PORTO ALEGRE — RGS	6.500	6.500,00	6.500,00
14	DANIEL ABRAHAM & FILHOS LTDA.			
	Rua Prof. Antonio Prudente, n. 194			
	SAO PAULO — SP	40	40,00	40,00
15	DANILO LAUER			
	Rua Dom Pedro II, n.			
	CRUZEIRO DO SUL — RGS	4.030	4.030,00	4.030,00
16	DENTAL FILLINGS DO BRASIL S. A.			
	Rua Bela, 959, Fundos, 1º andar			
	RIO DE JANEIRO — GB	7.472	7.472,00	7.472,00
17	ELETRÔNICA RIOGRANDENSE S|A IND. E COM.			
	Avenida dos Estados, n. 2.149 (Anchieta)			
	PORTO ALEGRE — RGS	154	154,00	154,00
18	ERVATEIRA BOA ESPERANÇA LTDA.			
	Boa Esperança (bairro)			
	CRUZEIRO DO SUL — RGS			
19	FLIGOR S|A IND. DE VÁLVULAS E COMPONENTES			
	PARA REFRIGERAÇÃO	2.295	2.295,00	2.295,00
	Rua Anchieta, n. 516 (Santo Amaro)			
	SAO PAULO — SP	23.715	23.715,00	23.715,00
20	FORMULÁRIOS NACIONAL S|A.			
	Rua Barra Funda, n. 296			
	SAO PAULO — SP	802	802,00	802,00
21	GENTIL LOCK & CIA. LTDA.			
	Pça. Dr. Fernando Abott, n. 155			
	SÃO GABRIEL — RGS	8.251	8.251,00	8.251,00
22	HUBER-WARCO DO BRASIL S|A IND. E COM.			
	Estação Eng. Cesar de Souza s|n.			
	MOGI DAS CRUZES — SP			
23	INDUSTRIAS GERAIS DE PARAFUSOS "INGEPAL"			
	LTDA.	10.800	10.800,00	10.800,00
	Rua do Sacramento, n. 522			
	SAO BERNARDO DO CAMPO — SP	1.696	1.696,00	1.696,00
24	ISLA S|A IMPORTADORA DE SEMENTES P| LAVOURA			
	Rua Conde de Pôrto Alegre, n. 377			
	PÔRTO ALEGRE — RGS	1.800	1.800,00	1.800,00
25	JULIE & JIM COMESTÍVEIS LTDA.			
	Rua Iguatemi, n. 1.191 — Loja F-5			
	SÃO PAULO — SP	1.176	1.176,00	1.176,00
26	LABORATÓRIO WESP LTDA.			
	Rua Conde de Pôrto Alegre, n. 320			
	PÔRTO ALEGRE — RGS	771	771,00	771,00
27	LINSENMAYER, JACONI & CIA. LTDA.			

[redacted]

	Rua Dona Margarida, n. 939			
	PÔRTO ALEGRE — RGS			
28	MACHIM CALDERARIA E MONTAGENS INDS. LTDA	876	876,00	876,00
	Rua Beneficência Portuguesa, 44, 8º andar s|809			
	SÃO PAULO — SP			
29	MARGAREDA ILSE MALLMANN	120	120,00	120,00
	Rua General Neto, s|n.			
	CRUZEIRO DO SUL — RGS			
30	MOINHO SELMI-DEI S|A IND. E COMÉRCIO	2.309	2.309,00	2.309,00
	Rua Libero Badaró, 651, 2º andar			
	SÃO PAULO — SP			
31	MOTOTÉCNICA REFRIGERAÇÃO LTDA.	538	538,00	538,00
	Avenida Getúlio Vargas, n. 766			
	PÔRTO ALEGRE — RGS			
32	ONDALIT S|A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	3.366	3.366,00	3.366,00
	Avenida Presidente Altino, 2.375, — Jaguaré			
	SÃO PAULO — SP			
33	RÁDIO CLUBE METRÓPOLE LTDA	2.698	2.698,00	2.698,00
	Rua Vigário José Inácio, 250, 12º andar			
	PÔRTO ALEGRE — RGS			
34	REGULY, SELK — COMERCIAL S|A	602	602,00	602,00
	Rua Vigário José Inácio, n. 124			
	PÔRTO ALEGRE — RGS			
35	KUETZ — COMERCIAL DE VEÍCULOS S|A	376	376,00	376,00
	Rua Vasco Alves, n. 387			
	ALEGRETE — RGS			
36	SABINA MARGARIDA GOERK	30	30,00	30,00
	Rua Frederico G. Haenssger, s|n.			
	CRUZEIRO DO SUL — RGS			
37	S|A IND. E COMÉRCIO CHAPECÓ	1.374	1.374,00	1.374,00
	Rua Marechal Borman, s|n			
	CHAPECÓ — SC			
38	SYLVANIA PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA	25.447	25.447,00	25.447,00
	Rua Amoipora, n. 157 — Santo Amaro			
	SÃO PAULO — SP			
39	THE LONDON ASSURANCE	13.020	13.020,00	13.020,00
	Rua Conselheiro Saraiva, n. 28, 6º andar			
	RIO DE JANEIRO — GB			
40	TRANSPORTADORA ACOBELA LTDA.	2.265	2.265,00	2.265,00
	Rua Voluntários da Pátria, n. 1.166			
	SÃO PAULO — SP			
41	TRENTINI S|A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO	175	175,00	175,00
	Rua João Abott, n. 20			
	LAJEADO — RGS			
42	VALDIR FRAGA	352	352,00	352,00
	Avenida Sertório, s|n.			
	PÔRTO ALEGRE — RGS			
43	VICARI S|A — IND. E COM DE MADEIRAS	3.264	3.264,00	3.264,00
	Rua Dr. Carvalho de Mendonça, n. 40			
	SÃO PAULO — SP			
44	VVa. OSCAR LOPES & FILHO	110	110,00	110,00
	Rua Visconde do Rio Branco, s|n.			
	CRUZEIRO DO SUL — RGS			
45	WALDOMIRO A. MALLMANN	160	160,00	160,00
	Praça Dona Laura, s|n.			
	CRUZEIRO DO SUL — RGS			
	TOTAIS DÊSTE BOLETIM	162.635	162.635,00	162.635,00

Belém, 28 de novembro de 1969.

LUIZ DE SOUZA LEITE NETTO — Secretário

PRIMAR S A — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

Bolétim de Subscrição das Ações Preferenciais classe "B"

Fôlha nº 4

Todos os subscritores dêste Bolétim datilografado em 4 (quatro) fôlhas, num total de 45 (quarenta e cinco) pessoas jurídicas distintas, foram devidamente autorizadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE a efetuarem esta subscrição através do Ofício SUDEPE n. 1.389|69 de 20 de novembro do corrente ano de 1969 e são devidamente representadas por sua bastante procuradora PG — PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS — DISTRIBUIDORA NACIONAL DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., que abaixo assina por seus representantes legais, sendo que as respectivas procurações, depois de exibidas aos acionistas e diretores presentes, foram arquivadas na sede da sociedade.

Belém, 28 de novembro de 1969.

Parada, Galvão & Associados — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários S|A.

a) Dr. Alfredo Parada Franch
Diretor

a) Reinaldo Bazito
Procurador

Junta Comercial

Emolumentos: — NCr$ 130,00 (Cento e Trinta Cruzeiros Novos), recolhidos ao Departamento da Receita Estadual.

Belém, 14 de janeiro de 1970.

a) Ilegível.

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de Alfredo Parada Franch e Reinaldo Bazito.

Belém, 14 de janeiro de 1970.

Em testemunho M.O.F.R. de verdade.

a) Maria Oneide Fiel Ribeiro
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 14 de janeiro de 1970 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 15 do mesmo, contendo 8 fôlhas de ns. 391|92, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 98|70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de janeiro de 1970.

O Diretor, OSCAR FACIOLA

(T. n. 15.742 — Reg. n. 121 — Dia: 20|01|70)

AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove, da sociedade Agro Industrial do Amapá S. A.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dez horas da manhã, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Agro Industrial do Amapá S. A., à Avenida Presidente Vargas, Edifício da Associação Comercial do Pará, salão de reuniões. Pelos presentes foi aclamado o acionista Jayme Schwartz para presidir os trabalhos o qual convidou o acionista Amauri Faciola de Souza para servir como Secretário da reunião e da mesa. Ordenou a seguir o Senhor Presidente ao Secretário que fizesse a verificação de número de **ações e de acionistas presentes**, sendo constatada a presença de acionistas representando a **totalidade do capital social e identificados** como sendo os **Srs. Jayme Schwartz, Paulo Rúbio de Souza Meira, Octávio Augusto de Bastos Meira, Cécil Augusto de Bastos Meira, Alberto** Lobato Paes, Hernani Teixeira, Amauri Faciola de Souza e Nathan Herman, êste representado pelo Dr. Jayme Schwartz. Assim, estando presentes acionistas representando à totalidade do capital social declarou o Sr. Presidente aberta a sessão ordenando ao Sr. Secretário a leitura dos Editais de convocação, publicados no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", como manda a Lei, e cujo teôr era o seguinte: "Edital de convocação. **Agro Industrial do Amapá S. A.** Assembléia Geral Extraordinária. Ficam os Srs. acionistas de Agro Industrial do Amapá **S. A. convidados a se reunirem** em Assembléia Geral Extraordinária às dez horas da manhã do dia 14 de junho de mil novecentos e sessenta e nove no salão de reuniões da **Associação Comercial do Pará** à Av. Presidente Vargas, esquina da Rua de Santo Antônio a fim de tomarem conhecimento de um contrato celebrado pela **Diretoria em quatorze de novembro de mil novecentos e sessenta e oito e deliberarem** sôbre a sua ratificação. Belém, quatro de junho de 1969. a) Jayme Schwartz Presidente" Finda a leitura do Edital o Presidente determinou a leitura do contrato assinado em quatorze de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito com a companhia denominada Companhia de Desenvolvimento de Industrias Minerais (CODIM), o que foi feito por mim Secretário. A seguir o Senhor Presidente fez uma exposição sôbre o assunto salientando seus aspectos capitais, e as vantagens que dêle que podiam ser esperadas para a sociedade, terminando por dizer que, dada a relevância do assunto parecia-lhe conveniente que o dito contrato fosse ratificado pelos senhores acionistas. Posto o assunto em discussão pronunciaram-se favoràvelmente sôbre êle vários acionistas, tendo o Diretor Presidente prestado alguns esclarecimentos sôbre a matéria. Encerrada a discussão foi a ratificação posta a votos, e aprovada pela unânimidade dos acionistas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, ordenando a mim 1o. Secretário que lavrasse a presente Ata, que vai por todos assinada. Confere com o original. Belém, Pará, 14 de junho de 1969.

Amauri Faciola de Souza
1o. Secretário

Junta Comercial

Emolumentos: NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos)

Belém,

Cartório Diniz

Reconheço a assinatura supra de Amauri Faciola de Souza.

Belém, 15 de janeiro de 1970.

Em testemunho M. O. F.R. da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 15 de janeiro de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 (duas) fôlhas de ns. 433|34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 112|70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1970.

Diretor: OSCAR FACIOLA.

(T. n. 15.743. Reg. n. 122 — Dia — 20.1.70)

FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. — (FASA)

Ata de reunião da Diretoria de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — FASA, realizada em 29 de Dezembro p.p.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e sessenta e nove, na sede social da empresa, reuniu-se a Diretoria de Fósforo da Amazônia S.A. — FASA, com a presença de todos os diretores executivos. Com a palavra o Diretor Presidente fez um relato minucioso da viagem que fez em companhia do diretor Consultivo Henrique Ozaqui à Alemanha e ao Japão, da visita às fábricas de fósforos, aos fabricantes da Maquinaria, etc. etc... Enfim, minuciosamente esclareceu todos os detalhes inclusive dos prazos de entrega da maquinaria pela Roller, Hering da Kyodo Match Co. Ltd.; do aumento do preço da maquinaria das decisões tomadas em decorrência das visitas feitas. Após todos os esclarecimentos, inclusive de ordem técnica salientou o Presidente que a empresa deveria promover todos os esforços no sentido de conseguir as liberações de processos em tramitação da SUDAM para efeito de fechamento do câmbio da maquinaria o qual foi dado prazo pela Coutinho Caro para êsse fechamento. Também salientou que deveriam ser convocados os acionistas, através de carta para subscreverem outra parcela de recursos próprios,, de aproximadamente duzentos mil cruzeiros novos para complementação dos recursos, uma vez que a Assembléia Geral já havia autorizado essa integralização em parcelas. Após as explanações e troca de impressos, resolveu a Diretoria aprovar por unanimidade a exposição feita e consequentemente mobilizar a integralização por parte dos acionistas da quantia de duzentos mil cruzeiros novos .. (NCr$ 200.000,00) como parte dos recursos próprios. Resolveu ainda submeter à SUDAM um relatório acerca da aquisição de máquinas, algumas modificações na estrutura, alterações, etc. etc. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a presente reunião e lavrada a presente ata que vai por todos assinada. Belém, 29 de dezembro de ... 1969. ass) Secundino Lopes Portella, Joaquim Moreira Filho, Hiroshi Murakami. Era o que continha o original. Belém, 30 de dezembro de 1969.

a) SECUNDINO LOPES PORTELLA

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço a assinatura supra de Secundino Lopes Portella

Belém, 15 de janeiro de 1970.

Em test. H.P. da verdade.

HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: NCr$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros novos).

Belém, 15 de janeiro de 1970.

a) ILEGÍVEL

MAPA DE SUBSCRIÇÃO de duzentas mil ações ordinárias, nominativas, decorrentes de recursos próprios de acionistas, autorizada por Assembléia Geral Extraordinária.

Nome do Subscritor	N. de Ações	Valôr NCR$
1. HENRIQUE OZAQUI, brasileiro, solteiro, economista, domiciliado nesta cidade	17.500	17.500,00
2. WILTON DOS SANTOS BRITO, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta cidade	17.500	17.500,00
3. ELZA LOPES PORTELLA, brasileira, solteira, doméstica, domiciliada e residente nesta cidade	165.000	165.000,00
Total	200.000	200.000,00

Importa em duzentos mil cruzeiros novos.

Belém. 30 de dezembro de 1969.

aa) HENRIQUE OZAQUI
WILTON DOS SANTOS BRITO
ELZA LOPES PORTELLA

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supra de Henrique Ozaqui, Wilton dos Santos Brito e Elza Lopes Portella

Belém, 15 de janeiro de 1970.

Em test. H.P. da verdade.

HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos NCr$ 10,00 recolhidos ao Departamento da Receita Estadual

Belém, 15 de janeiro de 1970.

a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 15 de janeiro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 15 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de n. 406|407 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 100|70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de janeiro de ... 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial

(Ext. Reg. n. 120 — Dia 20—1—970)

FAZENDAS CURUÁ-UNA S. A.

C O M U N I C A Ç Á O

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua inteira disposição para qualquer exame ou verificação, em nossa sede provisória à Rua 24 na sede da Emprêsa, à Avenide Outubro, n. 953, nesta cidade, os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968:

a) Relatório da Diretoria sôbre a marcha dos negócios sociais;
b) Cópia do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas e a documentação comprobatória;
c) Parecer do Conselho Fiscal.

Santarém, 09 de janeiro de 1970.

aa) **José Miguel Lisbôa de Mendonça**
Diretor-Presidente
Pedro da Luz Machado Freire
Diretor

(Ext. Reg. n. 100 — Dias — 16, 17 e 20.1.70)

SUDAMATA S. A. — AGROPECUARIA

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da SUDAMATA S. A. — AGROPECUARIA, com sede nesta Capital à Rua XV de Novembro, 226 — 10o. andar, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social, no dia 26 de janeiro de 1970, às 14 horas, a fim de deliberarem sôbre:

a) Aumento de Capital Social;
b) Reforma dos Estatutos Sociais;
c) Assuntos de interêsse da Sociedade.

Belém, 12 de dezembro de 1969.

Sudamata S. A. — Agropecuária

a) **Manoel de Jesus Amaral Filho**
Diretor Financeiro

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura supra de Manoel de Jesus Amaral Filho.

Belém, 14 de janeiro de 1970.

Em test. H. P. da verdade.

a) **Hermano Pinheiro**
Tabelião Vitalício

(Ext. Reg. n. 089 — Dias — 16, 17 e 20.1.70)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — C A T A

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa Sede sita à Av. Bernardo Sayão, 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 99, Letra A, B e D do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 16 de janeiro de ... 1970.

Manoel Soeiro do Nascimento — Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 132 — Dias 20, 22 e 23—1—970)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Govêrno do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

—EDITAL—

IMPLANTAÇÃO DE COLONIA AGROPASTORIL

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras e Colonização, objetivando o desenvolvimento agropastoril, constante de seus planos de trabalho, faz público que de acôrdo com os artigos 59, ítem 6 e 76, do Decreto Lei n. 57, de 22 de agosto de .. 1969, estando já em fase de implantação de uma colonia denominada Rio do Meio, no município de São Domingos do Capim, ao longo da Rodovia Belém-Marabá (PA—70), compreendida entre os km 107 ao 128, na faixa reservada à colonização com 6.000ms de profundidade para cada margem, vem pelo presente Edital, convidar os proprietários de terras confinantes e todos os que tenham ou se julguem com algum direito, dentro da mencionada área pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação dêste apresentarem à esta Secretaria seus Títulos e Documentos de Terras para a devida conferência.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas no município de São Domingos do Capim.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras e Colonização, em 02 de janeiro de 1970.

Engº Agrº Vicente Balby Reale — Diretor do Departamento de Terras e Colonização.

VISTO:

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 438)

—EDITAL—

IMPLANTAÇÃO DE COLONIA AGROPASTORIL

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras e Colonização, objetivando o desenvolvimento agropastoril, constante de seus planos de trabalho, faz público que de acôrdo com os artigos 59, ítem 6 e 76, estando já em fase de implantação de uma colonia denominada Água Suja no município de Paragominas, ao longo da Rodovia Bernardo Sayão (BR—010), compreendida entre os km 308 ao 320, na faixa reservada à colonização com 6.000ms. de profundidade para cada margem, vem pelo presente Edital, convidar os proprietários de terras confinantes e todos os que tenham ou se julguem com algum direito, dentro da mencionada área, pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação dêste, apresentarem à esta Secretaria seus Títulos e Documentos de Terras para a devida conferência.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Colotoria de Rendas no município de Paragominas.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras e Colonização, em 02 de janeiro de 1970.

Engº Agrº Vicente Balby Reale — Diretor do Departamento de Terras e Colonização.

VISTO:

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 439)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Carlos Mascarenhas Cardoso, nos têrmos do artigo 22 do Decreto n. 5780 de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Têrmo 83o. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites:

Está situado à margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010), distando do eixo da citada Rodovia 45Km. metros e da sede do Município 48 Km. metros; Limita-se ao Norte e Oeste com que de direito; ao Sul com o requerente Luciano Maurício Bastos Santos; a Leste com o requerente Sergio Augusto Carneiro da Cruz; A Oeste com quem de direito; Medindo 4.400 por 6.600 metros.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 12 de janeiro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:

Agrí. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor do Depart. de Terras e Cadastro Rural
Cadastro Rural

(T. n. 15.740. Reg. n. 110 — Dia — 20.17.70)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por José Maria Rodrigues Neves, nos têrmos do artigo 22, do Decreto n. 5780 de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Têrmo 83o. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites:

Está situado à margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010), distando do núcleo sede 33.300 metros limita-se pela frente setentrional com o requerente José Carlos Bastos; lado direito oriental com o requerente José Waldemar Rodrigues; lado esquerdo ocidental com o requerente Lauro Nazaré Neiva Moraes; fundos meridional com a requerente Maria da Conceição Carvalho da Silveira; medindo 4.400 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 05 de janeiro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:
Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor do Depart. de Terras
e Cadastro Rural

(T. n. 15.739 Reg. n. 111 — Dia 20.1.70)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Diva Ramos de Souza, nos têrmos do artigo 22 do Decreto n. 5780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Têrmo; 83o. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites:

Está situado à margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010), distando do Núcleo sede 40 Km; limita-se pela frente setentrional, com o requerente Lauro Nazareth Neiva Moraes e quem de direito; lado direito oriental com a requerente Maria da Conceição Carvalho da Silveira; pelo lado esquerdo ocidental com o requerente Raimundo Otávio Magalhães de Souza; e fundos meridional com a requerente Zeneida Neves Barbalho e o requerente José da Silva; medindo 4.400 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 05 de janeiro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:
Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor do Depart. de Terras
e Cadastro Rural

(T. n. 15.738 Reg. n. 112 — Dia — 20.1.70)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por José Waldemar Rodrigues, nos têrmos do artigo 22 do Decreto n. 5780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Têrmo; 83o. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites:

Está situado à margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010), distando do Núcleo sede 29 metros; limita-se pelo lado ocidental com terras requeridas por José Maria Rodrigues Neves e pelos demais lados com terras devolutas ou de quem de direito; medindo 4.400 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 05 de janeiro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:
Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor do Depart. de Terras
e Cadastro Rural

(T. n. 15.734 Reg. n. 113 — Dia — 20.1.70)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Joaquim Rodrigues Tobias, nos têrmos do artigo 22, do Decreto n. 5780, de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Têrmo; 83o. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites:

Está situado à margem direita do Rio Capim, por onde faz frente, distando do Núcleo sede 53.500 metros; citado lote de terras tem a forma irregular; limita-se pela frente setentrional com o Rio Capim; lado direito oriental com terras requeridas por Miguel Américo Rodrigues Neves e terras de quem de direito; lado esquerdo ocidental com terras requeridas por Silvio Batista da Silva e fundos meridional com quem de direito.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 06 de janeiro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:
Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor do Depart. de Terras
e Cadastro Rural

(T. n. 15.783 Reg. n. 114 — Dia — 20.1.70)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Zeneida Neves Barbalho, nos têrmos do artigo 22 do Decreto n. 5780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Têrmo; 83o. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites:

Está situado à margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010), distando do Núclo sede 43.200 metros; limita-se pela frente (Norte) com os requerentes Raimundo Otávio Magalhães Neves e Diva Ramos de Souza; lado direito oriental com José da Silva; e pelos demais lados com terras devolutas ou de quem de direito, medindo 4.400 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 05 de janeiro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:
Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor do Depart. de Terras
e Cadastro Rural

(T. n. 15.737 Reg. n. 115 — Dia — 20.1.70)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Lauro Nazareth Neiva de Moraes, nos têrmos do artigo 22 do Decreto n. 5780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Têrmo; 83o. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites:

Está situado à margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010), distando do Núcleo sede 37.800 metros; limita-se pela frente setentrional e lado esquerdo ocidental com quem de direito; lado direito oriental com o requerente José Maria Rodrigues Neves; e fundos meridional com os requerentes Diva Ramos de Souza e Maria da Conceição Carvalho da Silveira; medindo 4.400 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 05 de janeiro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:
Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor do Depart. de Terras
Cadastro Rural

(T. n. 15.736 Reg. n. 116 — Dia — 20.1.70)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Maria da Conceição Carvalho Silveira; nos têrmos do artigo 22, do Decreto n. 5780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá, 42o Têrmo 83o. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites:

Está situado à margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010), distando do Núcleo sede 36 Km.; limita-se pela frente setentrional com os requerentes Lauro Nazareth Neiva Moraes e José Maria Rodrigues Neves; lado direito oriental com quem de direito; lado esquerdo ocidental com a requerente Diva Ramos de Souza; e fundos meridional com o requerente Pedro Paulo dos Santos e o requerente José da Silva; medindo 4.400 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 05 de janeiro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras
VISTO:
Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor do Depart. de Terras
Cadastro Rural

(T. n. 15.735. Reg. n. 117 — Dia — 20.1.70)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Antônio Paz de Moura, nos têrmos do artigo 22 do Decreto n. 5780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro Pecuária sita à 3a. Comarca de Alenquer; 4o. Têrmo 4o. Município de Alenquer e Distrito, com os seguintes limites:

Está situada à margem esquerda do Igarapé do Broqueio; afastado de sua margem ro; afastado de sua margem aproximadamente 400 metros; limita-se pela frente e lado esquerdo com a posse Broqueio; pelos fundos com uma linha quebrada de 3 elementos; o primeiro com 300 metros, o segundo com 200 metros e o terceiro com 400 metros, tendo como confinantes terras devolutas de João Moura pelo lado direito com Luiz Martins por onde mede 1.700 metros; medindo de frente 1 metro, pelo lado esquerdo mede aproximadamente 1.500 metros.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 15 de janeiro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras
VISTO:
Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor do Depart. de Terras
Cadastro Rural

(T. n. 15.747. Reg. n. 131 — Dia — 20.1.70)

P R — SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará

PORTARIA DEPA N. 150 — DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuida pelo art. 1o. da Portaria SUPER n. 75, de 25 de julho de 1969, do Sr. Superintendente da SUNAB, e

Considerando o disposto na mencionada Portaria SUPER n. 75, de 1969, em relação à fixação dos preços das cervejas para venda, pelos distribuidores ou atacadistas, aos varejistas; e

Considerando os comprovantes e estudos constantes do processo n. 179|70-DEPA,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Estabelecer ate .. NCr$ 19,31 (dezenove cruzeiros novos e trinta e hum centavos), por dúzia, posto no armazém do vendedor, o preço máximo permissível para a venda da cerveja "Doble Uruguaya", importada de Porto Alegre, nas operações do atacadista ao revendedor no município de Belém.

Parágrafo único — Ao preço acima fixado é permitido acrescentar, quando efetivamente realizados ou pagos pelo distribuidor ou pelo atacadista, os valores correspondentes ao carreto até o estabelecimento do varejista, dentro do município de Belém, ou ao frete, nas vendas para outros municípios.

Art. 2.º — Na venda da cerveja discriminada no art. 1o., no varejo, ao consumidor, serão observadas as determinações contidas nos artigos 5o. e 6o., e respectivos parágrafos, da Portaria SUPER n. 75, de 25.7.69, já mencionada.

Art. 3.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 20 de janeiro de 1970.

Ildefonso Pereira Guimarães
Delegado

(T.n. 13.766. Reg n. ..... — Dia 20.1.70)

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETA

LEI N. 260 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo a doar à Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB, duas áreas de terras na Praça Deodoro da Fonseca, para nelas serem construidas casas populares.

O Prefeito Municipal de Cametá, estatui e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB, duas áreas de terras para nelas serem construidas casas populares, à Praça Deodoro da Fonseca, medindo a primeira 30 metros de frente por 113 de fundos, limitando-se: ao nascente com terras da Prefeitura; ao poente com a rua Nova; ao norte com o Ginásio Alacid Nunes; ao sul com o prolongamento da Travessa do Recreio; e a segunda medindo 110 metros de frente por 113 de fundos, limitando-se: ao nascente com terras da Prefeitura; ao poente com a rua Nova; ao norte com o prolongamento da Travessa do Recreio, e sul com a Travessa Benjamin Constant.

Art. 2.º — Se dentro de dezoito (18) meses da assinatura da escritura de doação não forem iniciadas as Construções, as áreas de terras doadas revertem ao Patrimônio Municipal.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cametá, 16 de dezembro de 1969.

Ivo Celestino Gaia
Prefeito Municipal

(G. Reg. n. 549)

Departamento de Exatorias do Interior

E D I T A L

O Senhor Lutercio de Barros Barbalho, Delegado Fiscal do Estado, presidindo a Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria n. 276, do Sr. Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista os preceitos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, cita pelo presente edital, Jorge Augusto Brito Bastos, funcionário público estadual, lotado no Departamento de Exatorias do Interior, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação dêste, comparecer ao Departamento de Exatorias do Interior — Setor Contábil —, a fim dentro do prazo de dez (10) dias no Inquérito Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 6 de janeiro de 1970.

Lutercio de Barros Barbalho
Presidente da CI

(G. Reg. n. 256 — Dias — 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21 e 22.1.70)

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos Mediante Solicitações dos interessados.

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
Diário da Justiça
XXX BELÉM — TERÇA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1970 NUM. 7.073

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUÍS FARIA

ACÓRDÃO N. 553

Recurso "ex-offício" de habeas-corpus da Capital

Recorrente: — O doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.
Recorrido: — Rui Meireles
Relator: — Desembargador Edgar Vianna

EMENTA: — A Constituição Federal e o Cód. de Proc. Penal são expressos em determinar que dar-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou estiver na iminência de sofrer violência ou coação ilegal na sua liberdade de ir e vir, salvo o caso de punição disciplinar.

A prisão do paciente, fora dos permissivos legais, é coação à liberdade de ir e vir, cumprindo à autoridade judicial fazer cessá-la mediante o deferimento ao pedido de "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso de ofício de "habeas-corpus" da Comarca da Capital, entre partes, como Recorrente, o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, como Recorrido, Rui Meireles.

O paciente, que é brasileiro, solteiro, comerciário, residente nesta cidade, requereu ordem de "habeas-corpus", em petição dirigida ao doutor Juiz de Direito da Vara Penal, dizendo que se encontrava prêso na Central de Polícia, à disposição do senhor Delegado de Investigações e Capturas.

Alegou a ilegalidade da detenção, visto que não havia prisão em flagrante delito ou preventiva, situação confirmada pelo senhor Delegado Policial, desde que êste, na informação prestada ao Magistrado, referiu que o impetrante permanecia detido "para averiguações", acusado, como estava, da prática do "conto do vigário".

O doutor Promotor Público opinou pela concessão da ordem e destacou os mandamentos constitucionais a respeito, segundo os têrmos do parecer de fls. 4.

Por fim, o doutor Juiz julgou procedente o requerimento, determinou a expedição do alvará de soltura e recorreu para esta Instância, na qual foi ouvido o doutor Sub-Procurador Geral do Estado, que se manifestou pelo improvimento do recurso.

É o relatório.

As informações e os pareceres existentes neste processo evidenciam o desacêrto da autoridade policial quanto à maneira pela qual procedeu a detenção do impetrante.

Sôbre êste pesava a acusação de ter cometido um crime de estelionato, em co-autoria com terceira pessoa. Ao mandar deter o paciente, devia o Delegado de Polícia promover a instauração do respectivo inquérito, com presteza, levando o fato ao conhecimento da autoridade judiciária e, se cabível, com o pedido de prisão preventiva.

A sentença do doutor Juiz, pois, determinando a soltura do impetrante, ante a ilegalidade da sua prisão, é de ser confirmada.

Destarte,

Acordam os integrantes da 2a. Câmara Penal, por voto unânime, negar provimento ao presente recurso de ofício, confirmando a decisão do dr. Juiz **a quo** em face do correto sentido jurídico que a presidiu.

Custas na forma legal.

Belém, 30 de outubro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Edgar Vianna, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de Janeiro de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 418)

ACÓRDÃO N. 554

Habeas-Corpus Liberatório da Capital

Impetrante: — Raimudo Augusto Monteiro de Oliveira
Paciente: — William Maciel Camanho
Relator: — Desembargador Presidente, em exercício

EMENTA: — Denegada a ordem. A instrução do processo está finda não ensejando a concessão do remédio pleiteado.

Vistos, etc.

Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida dr. Freitas número 3.269, impetrou ordem de "habeas-corpus" em favor de William Maciel Camanho, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado nesta capital à rua do SNAPP s|n. prêso no Presídio São José fundamentando o pedido no que estatuem os arts. 150, § 20 da Constituição Federal e números 647, 648 inciso II e 654, do Código de Processo Penal, dizendo estar caracterizada a coação ilegal contra o paciente o que justifica o remédio constitucional invocado para fazer cessar o constrangimento sofrido.

Alega o impetrante que o paciente se encontra prêso desde o dia 7 de setembro de

1966, no Presídio São José, sob a acusação de haver infringido as sanções punitivas do art. 121 do Código Penal Brasileiro, onde aguarda o pronunciamento da Justiça Pública do Estado.

Queixa-se contra o excesso de prazo para encerramento da instrução criminal, dizendo que o fato enseja a concessão da medida pleiteada, mesmo porque sendo primário, jamais teve a intenção de fugir à responsabilidade do fato que lhe é atribuido, não encontrando fundamento a sua custódia, medida desnecessária e, finalmente, facultativa.

Pedidas informações ao dr. Raimundo Hélio de Paiva Melo, Juiz da 1a. Vara Penal, esta autoridade pelo ofício de n. 267, de 15 deste mês e ano, informa que o paciente foi preso em flagrante pela prática do crime de Homicidio e não em decorrência de decisão judicial (custódia preventiva), como erradamente alega o impetrante. Esclarece estar o mesmo denunciado pelo órgão da acusação nas sanções punitivas do artigo 121, § 2o. inciso IV, do Código Penal Brasileiro, estando o processo a que responde, presentemente, com vista ao advogado de defesa para cumprimento do disposto no artigo 406 do C. P. Penal. Justifica a demora na instrução e di-la motivada pela não localização de duas testemunhas, das três arroladas na denúncia, o que provocou um ofício do então Juiz de Direito do feito, ao tempo o dr Adalberto Chaves de Carvalho, solicitando a colaboração da Polícia Civil, expediente êsse que surtiu efeito, de vez que uma delas foi encontrada e ouvida em 19 de abril de 1968. Finalmente, a Promotoria Pública dada a impossibilidade de ser localizada a última, em 15 de agôsto do ano em curso (1969), requereu sua dispensa, encontrando-se o processo na fase de alegações finais.

A Procuradoria Geral do Estado, através de seu representante neste Plenário, reservou-se para proferir o parecer oral, por ocasião do julgamento, o que fez opinando pela denegação da medida, salientando que a instrução está finda, nada justificando a concessão do remédio invocado.

Efetivamente, como salienta a autoridade informante a demora na instrução foi motivada pela falta de localização de duas, das três testemunhas arroladas na denúncia, o que levou o doutor Juiz a solicitar a colaboração da Polícia Civil, expediente êsse que logrou êxito, uma vez que uma das faltosas foi localizada e ouvida. A jurisprudência do País, no caso como o do pedido em referência, uma vez justificada a demora, não justifica a concessão do writ.

O Supremo Tribunal Federal assim decidiu: "O prazo para formação da culpa não é improrrogável justificando-se a sua dilatação, por vários motivos, inclusive os de fôrça maior que não deve ser considerada civilisticamente". Ac. unan. de 11.4.51, no h. c. número 31.529, em que foi relator o ministro Sampaio Costa (ins. na Rev. Forense).

Ora, como bem explicou o doutor Juiz de Direito Informante o excesso de prazo na formação da culpa foi uma decorrência de motivos imperiosos.

Assim sendo:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão extraordinária convocada pela Presidência dêste Tribunal, denegar o remédio constitucional impetrado, por considerar perfeitamente justificada a demora na conclusão da instrução.

Belém, 23 de dezembro de 1969.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente em exercício e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de Janeiro de .... 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 419)

ACÓRDÃO N. 555

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — Edgar Silva

Paciente: — José Maria Lima da Silva

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Denegada a ordem. O pedido tem por fundamento a demora na instrução, aliás já finda, o que prejudica a arguição do impetrante.

Vistos, etc.

Edgar Silva, brasileiro, casado, peixeiro, domiciliado e residente nesta capital à rua dos Caripunas número 238 impetrou ordem de "habeas-corpus" em favor de seu irmão José Maria Lima da Silva, brasileiro, solteiro, maior, peixeiro domiciliado e residente nesta capital, à rua dos Caripunas número 106, alegando demora na instrução do processo a que o mesmo responde perante a Justiça Pública, contrariando o excelentíssimo dr. Juiz do feito, a recomendação dêste Colendo Tribunal que, em pedido anterior recomendara o aceleramento da instrução.

Trouxe o impetrante em abono de sua assertiva uma Certidão da Secretaria do Tribunal por onde se infere, efetivamente, que no dia oito de outubro do ano em curso, negando esta Colenda Côrte o remédio pleiteado pelo impetrante em favor de seu irmão, recomendou entretanto, o aceleramento da instrução.

As informações prestadas pela doutora Maria Lúcia Gomes Ferreira, Juiza da 2a. Vara Penal, respondendo pela 3a. noticiam a conclusão da instrução do processo a que responde o paciente.

O doutor Procurador Geral do Estado, em parecer verbal manifestado perante êste Egrégio Tribunal, opinou pela denegação da ordem, uma vez que a informação prestada pela doutora juiza esclarece já se encontrar terminada a instrução.

Submetido a julgamento o pedido e dadas as informações prestadas pela excelentíssima doutora Maria Lúcia Gomes Ferreira, titular da 2a. Vara Penal, respondendo pela 3a. de que se acha encerrada a instrução do processo a que responde o paciente perante a Justiça Pública, o fundamento do pedido desapareceu, não ensejando a concessão da medida pleiteada.

Antes o expôsto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, reunidos em sessão extraordinária devidamente convocada pela Presidência, negar a ordem, unânimemente.

Belém, 23 de dezembro de 1969.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de Janeiro de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 420)

ACÓRDÃO N. 556

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrantes: — Uile Reginaldo Pinto e Haroldo Fernandes

Pacientes: — Aluin Schilling e outros

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal

EMENTA: — Julgado prejudicado o pedido, face às informações prestadas pela autoridade coatora, de que os pacientes se encontram em liberdade.

Vistos, etc.

O doutor José Carlos Dias de Castro Uile, Reginaldo Pinto e Haroldo Fernandes impetraram ordem de "habeas-corpus" em favor de Almir Schilling, de 18 anos, paranaense; Boby de Oliveira, de 23 anos, paulista; Fábio Spada, de 19 anos, paulista; Mauro Garcia Neto de 25 anos, mineiro; Getúlio Ferreira da Costa, de 19 anos carioca; Lucival Batista Valente, de 24 anos, paraense; Antonio Tadeu Gonçalves, de 20 anos, paulista; Marco Antônio dos Santos de 20 anos, paulista e Justiniano de Jesus Rodrigues, de 21 anos, português, todos de passagem por esta capital e recolhidos à Colônia Correcional de "Cotijuba" à disposição do excelentissimo senhor Secretário de Segurança Pública, sem justificativa legal. Alegam os impetrantes que os pacientes, conhecidos por "hippies", encontravam-se às proximidades do Teatro da Paz, no dia primeiro do mês em curso (dezembro), quando foram prêsos e levados para a Central de Polícia, de ordem do Major Secretário de Segurança Pública e em seguida transportados para a Colônia Correcional de Cotijuba, sem justa causa.

Solicitadas informações à autoridade coatora, — o exce-

lentíssimo Major Secretário de Estado de Segurança Pública, esta em resposta aos ofícios de números 704 e 706, informou terem os pacientes sido detidos para prestarem declarações a respeito da denúncia de estarem aliciando moças inexperientes a fazerem parte de seu grupo, após o que foram liberados. Face à informação da autoridade coatora, o doutor Procurador Geral do Estado emitiu parecer verbal sôbre o pedido em julgamento, opinando no sentido de ser julgado prejudicado o mesmo, ante às informações prestadas pela autoridade coatora, de se acharem os pacientes em liberdade.

Antes o expôsto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão extraordinária convocada pela Presidência, à unânimidade de votos, julgar prejudicado o pedido, face às informações da autoridade dada como coatora, que não autoriza a concessão da medida impetrada.

Belém, 23 de dezembro de 1969.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, no exercício da Presidência e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de Janeiro de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 421)

ACÓRDÃO N. 557

"Habeas-Corpus" Preventivo da Capital

Impetrante: — O doutor Pedro de Moura Palha

Pacientes: — José Ribeiro Viana, Domingos Ribeiro Viana e Joaquim Ribeiro Viana

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Concedida a ordem, ante o justo receio dos pacientes de virem a sofrer coação em sua liberdade de locomoção.

Vistos, etc.

O bacharel Pedro de Moura Palha, advogado, com escritório nesta cidade, com fundamento nos artigos 153, § 20, da Constituição Federal e nos artigos 647 e 648, inciso I, do Código de Processo Penal, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" Preventivo em favor dos irmãos, — José Ribeiro Viana, Domingos Ribeiro Viana e Joaquim Ribeiro Viana, brasileiros, casados, agricultores e comerciantes no município de Baião, dêste Estado e que se dizem ameaçados de prisão por parte do senhor Interventor do mencionado município, sem causa, de vez que nada fêz que ájustificasse tal ameaça.

Alega o impetrante que os pacientes são acusados de terem encontrado no terreno de Raimundo Aquino Pereira um tesouro e com êsse produto ter adquirido um barco motor a prestações. Imediatamente foi organizada uma caravana policial para ir ao local em busca do tal tesouro e como nada encontrassem passaram às autoridades, sob a chefia do senhor Interventor a hostilizar os pacientes, obrigando-os, através do Delegado de Polícia a comparecerem à sede quase todos os diás na tentativa de obterem uma confissão. Ante o temor de virem a sofrer constrangimento em sua liberdade de ir e vir impetram o remédio constitucional capaz de deter seus perseguidores.

Solicitadas as informações à autoridade tida como coatora, esta negou o fato, dizendo-o feuto da imaginação fertil de um advogado inteligente e o Delegado de Polícia, em exercício, também assevera, deixando entretanto, transparecer algo em suas informações. O doutor Procurador Geral do Estado reservou-se para dar seu parecer oralmente por ocasião do julgamento, o que fez, opinando pelo não conhecimento do pedido, por incompetência da Justiça para conhecer do mesmo. Submetido a julgamento foi a preliminar rejeitada por maioria de votos, contra os votos dos desembargadores Ricardo Borges Filho e Edgar Viana que a acolhiam. E, quanto ao mérito também por maioria o Plenário concedeu a ordem impetrada, por entender existir um justo receio por parte dos pacientes de virem a sofrer constrangimento em sua liberdade de locomoção, sendo que o desembargador Oswaldo Pojucan Tavares julgava prejudicado o pedido, face às informações prestadas.

Efetivamente, há um justo temor dos pacientes, perfeitamente demonstrável do ofício do Delegado de Polícia, quando diz que os pacientes até o momento presente nenhuma coação sofreram.

Ante o expôsto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão extraordinária, rejeitada a preliminar de não conhecimento do pedido, por maioria de votos, quanto ao mérito, também por maioria de votos, conceder a ordem em favor dos pacientes, por reconhecerem existir um justo recelo capaz de justificar o remédio constitucional requerido.

Belém, 23 de dezembro de 1969.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente no exercício da Presidência e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de Janeiro de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 422)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

JUIZ FEDERAL
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 04 — Expediente do dia 13.1.70.

No Of. n. 225|69 — da Procuradora da Fazenda Nacional, encaminha relação de inscrições canceladas.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa, em 13.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ações Penais

Autor: A Justiça Pública (Advg. Dr. Moacir B. Dias).

Processo n. 2271 (Estelionato)

Réu: João Estanislau Façanha Filho

Despacho: Recebo a denúncia. Cite-se. Designo o dia 3 do mês de março vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, para ter lugar a qualificação e o interrogatório do acusado, notificado o representante do Ministério Público e observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa., em 13.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2290 (Contrabando)

Réu: Ronaldo de Almeida Corsini

Despacho: Recebo a denuncia. Cite-se. Designo o dia 4 do mês de março vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, para ter lugar a qualificação e o interrogatório do acusado notificado o representante do Ministério Público e observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa, em 13.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2291 (Tráfico de Mulheres)

Réu: Walfrid Martidale Dankfort

Despacho: Recebo a denúncia. Cite-se. Designo o dia 5 do mês de março vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, para ter lugar a qualificação e o interrogatório do acusado, notificado o representante do Ministério Público e observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa, em 13.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 426)

JUIZ FEDERAL
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 05 — Expediente do dia 14.01.970

DISTRIBUIÇAO

Na audiência pública hoje realizada, foram distribuidas as seguintes ações:

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Executivos Fiscais

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social
Réu: J Tibúrcio da Silva
Autor: INPS
Réu: José Ferreira de Sousa
Autor: INPS
Réu Jairo Souza
Autor: INPS
Réu: Florestal Goiás Ltda.
Autor: INPS
Réu: Auto Veloz
Autor: INPS

Ré: **Indústrias Gráficas Olintins Ltda.**

Autor: **INPS**

Réu: **Giorgio Falângola**

Autor: **INPS**

Réu: **Jaime de Souza Amaral**

Autor: **INPS**

Réu: **Olaria Belém**

Reclamações Trabalhistas

Reclamante: **Pedro Miranda Barbosa**

Reclamado: Escola Técnica Federal do Pará

Reclamante: Izidio Prestes Novaes

Reclamado: **Base Naval de Val de Cães**

Reclamante: Antônio Carlos de Moura Saldanha

Reclamado: Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará

Reclamante: **Raimundo Edson Rocha Monteiro**

Reclamado: Departamento Nacional de Endemias Rurais

Homologação Trabalhista

Requerente: Irene Alves Maciel Coêlho

Requerido: **Instituto Nacional de Previdência Social**

Opção Trabalhista

Requerente: Laercio Cardoso Salles

Requerente: Instituto Nacional de Previdência Social

Executivo Fiscal

Autor: **Instituto Nacional de Previdência Social**

Réu: Curtume Gurjão

Autor: INPS

Réu: I. Tôrres Representação e Comércio

Autor: INPS

Réu: **Antônio Sena Soares**

Autor: INPS

Réu: Elpidio Soares da Silva & Cia.

Autor: INPS

Réu: Joaquim Henriques, Aldemar Benzerril Santos e Carlos Borges

Autor: INPS

Réu: Armando S. Oliveira

Autor: INPS

Réu: Carnélio Brasil Lobato

Autor: INPS

Ré: Indústria de Artefatos de Cimento e Melo Ltda.

Autor: INPS

Réu: Marco Antônio de Gouveia do Vale — MAROVALE

Autor: INPS

Réu: Fontes & Cia.

Reclamações Trabalhistas

Reclamante: **Eduardo Corrêa do Rosário**

Reclamado: **Campanha de Erradicação do Acdes ACGYPTI.**

Reclamante: Zacarias Ferreira dos Santos

Reclamado: **Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém Brasília**

Reclamante: Antônio Saraiva Monteiro

Reclamado: Escola Técnica Federal do Pará

Reclamante: Albino Rodrigues da Silva

Reclamado: Campanha de Erradicação da Malária

Reclamante: Clarindo Alves dos Santos

Reclamado: Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte

Homologação Trabalhista

Requerente: Maria Sebastiana Moraes

Requerido: Campanha de Erradicação da Malária

Auto de Ação de Contrabando

Autora: A Justiça Pública Federal

Réu: Haroldo Elias Barbosa ou Haroldo Barbosa

Autos de Falsificação de Documentos e uso de Entorpecentes

Autora: A Justiça Pública Federal

Réus: Antônio Augusto Gurjão Praxedes, José Maria Gurjão Praxedes

Na Petição de Caixa Econômica Federal do Pará (Advg. Dr. Leonam G. da Cruz).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Osvaldo Germano de Carvalho, vem requerer prosseguimento o aludido feito.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) — (Advg. Dr. Antônio Cândido Monteiro)

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. 13|69, da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, — Justiça do Trabalho da 8a. Região.

Solicitando reiterada de expediente.

Despacho: N. A. Conclusos com a máxima urgência.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Distribuidora Livrolar Limitada

Despacho: Satisfaça a Supte. as exigências de lei e volte querendo.

Belém, Pa, em 13.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Messias Engenharia Ltda. requer certidão negativa.

Despacho: Certifique o que constar, pagas as custas pela Supte. A Secretaria.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nos Ofícios de ns. 1.106 — 1.340 — 1.353 e 1.402|69, da Justiça do Trabalho — solicitando Remessa de Processos.

Despachos: Acusar e arquivar.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Sanitago — Juiz Federal.

No Ofício DRF|GAB|n. 0020|70, do Delegado da Receita Federal. Solicitando esclarecimentos sôbre liberação de barco — a êste Juízo.

Despacho: N. A. Acusar e informar.

Belém, Pa, em 13.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 083 — da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Contestações (Ação Ordinária de Ressarcimento)

Contestante: Samith & José Ltda. (10 Petições) (Advg. Dr. Adherbal A. Meira Mattos)

Contestada: Cia. Seguradora Brasileira.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício da Abaetetuba — remetendo processo a êste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 13.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 025|70—INI|SEc do Departamento de Polícia Federal.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Paulo de Castro Pinho, pede certidão negativa com relação a Construtora Crispim Ltda.

Despacho: Certifique o que constar, pagas as custas pela Supte. A Secretaria.

Belém, Pa, em 15.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 2045

Impetrante: Linomar Raimundo da Silveira (Advg. Dr. Joselisa Côrte Kaufman)

Impetrado: Diretor do Serviço Militar.

Despacho: Arquive-se.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social INPS (Advg. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Processo n. 1176

Executada: Breves Industrial S. A.

Despacho: Sôbre a solicitação de fls. 113 digam o exequente e o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1875

Executada: Brevés Industrial S. A.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ações Executivas

Exequente: Banco da Amazônia S. A. (BASA) (Advgs. Drs. Francisco Lamartine Nogueira e Hamilton Cabral Duarte).

Processo n. 1067

Executado: Maximino Quirino Azevedo

Despacho: Acolho o parecer de fls. 26 verso do representante do Ministério Público e ordeno a remessa dos presentes autos a Exma. Sra. des. Corregedor Geral da Justiça, para os ulteriores de direito.

Belém, Pa, em 14.1.770.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1501

Executados: J. E. Guimarães Junior e Guimarães & Neves Ltda.

Despacho: Acolho o parecer de fls. 19 verso do representante do Ministério Público e ordeno a remessa dos presentes autos a Exma. Sra. Des. Corregedor Geral da Justiça, para os ulteriores de direito.

Belém, Pa, em 15.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (Advg. Dr. Wilson Araujo).

Processo n. 1727

Executado: Jorge Resque

Despacho: Vistos, etc.

Diante do parecer de fls. 26 verso, defiro o requerimento de fls. 25, feita a entrega da quantia depositada mediante têrmo nos autos.

Julgo exitinta a divida pelo pagamento.

Custas na forma da lei.

P.R. e I.

Belém, Pa, em 15.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1735

Executados: Nestor Pamplona Barros e Diogenes Pamplona Barros.

Despacho: Vistos, etc.

Julgo extinta a dívida pelo pagamento.

Diante do parecer de fls. 28 verso, defiro o requerimento de fls. 27, feita a entrega da quantia depositada mediante têrmos nos autos.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Justificação

Processo n. 2090

Justificante: Benedita Martins Teixeira (Advg. Dr. Jamil Moreno Sales)

Justificado: O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE)

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária de Ressarcimento

Processo n. 856

Autor: Companhia Seguradora Brasileira (Advg. Dr. Joaquim Oliveira Figueiredo)

Réu: União Federal. (Advg. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Contados e preparados. Conclusos.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Pedido de Certidão

Processo n. 2335

Requerente: Antônio Lima

Despacho: Informe o Dr. Secretário, após o que voltem os autos conclusos.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Penal

Processo n. 321

Autora: A Justiça Pública (Advg. Dr. Paulo Meira)

Réus: Elneyson de Senna Muniz (Advg. Dr. Egídio Sales)

Armando de Senna Muniz (Advg. Dr. Carlos Platilha)

Olavo Marques de Araújo (Advg. Dr. Edilson Silva)

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 363, após o que voltem os autos, conclusos.

Belém, Pa, em 14.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 427)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO
— HASTA PÚBLICA —

A ioutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juiza de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc....

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 03 de fevereiro vindouro, às 11 horas, na sede deste Juizo que funciona numa das salas do Forum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará à hasta pública os bens penhorados na ação executiva que Alacy Viana Nahum move contra Paulo R. Hassegawa processada perante êste Juízo, constante de três (3) vacas de origem holandesa, de regular porte, avaliadas em hum mil e quinhentos cruzeiros novos; e uma (1) vaca tourino, de pequeno porte, avaliada em trezentos cruzeiros novos, perfazendo um total de hum mil e oitocentos cruzeiros novos.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lanço ao Porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sôbre a avaliação. O arrematante pagará a banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta, em moeda corrente do país. E para constar será êste publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de 1970. Eu, Fernando Carmo Leitão, escrevente juramentado, escrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES
Juiza de Direito da 8a. Vara

(T. n. 15.741 — Reg. n. 119 — Dia 20—1—970)

JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL
4a. PRETORIA

—EDITAL—

O Exmo. Snr. Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor, Resp. pelo Expediente da 4a. Pretoria Criminal etc...

FAZ saber aos que êste lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo dr. Jayme Nunes Lamarão, 8º Promotor Público da Capital, foram denunciados Argemiro Ferreira Dias, brasileiro, casado, vigilante noturno, res. à Pas. do Trilho, n. 607 (B. Marambaia); Eugênio dos Santos de Souza, brasileiro, casado, vigilante noturno, res. à Pas. do Trilho s|n., (B. Marambaia); Manoel Luiz da Silva, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, vigilante noturno, residene à Rua do Trilho, s|n., (B. Marambaia), como incursos nas sanções punitivas do art. 137 (parte geral) do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o p r e s e n t e edital, para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam à esta Pretoria, no dia 2 de fevereiro vindouro, às 9,30 horas, a fim de serem interrogados pelo crime de rixa, do qual são acusados.

CUMPRA-SE.

Belém, 16 de janeiro de 1970.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, Escrivã.

ERNANI MINDELO GARCIA
O Pretor

(G. Reg. n. 424)

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA
Cartório Sarmento

Embargos de Terceiros Senhor e Possuidor

Embargantes — Francisca de Gomes Nunes e Anfrisio da Costa Nunes.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz, proferiu sentença, cuja conclusão é a seguinte: — "Julgo improcedentes os presentes embargos e, consequentemente, subsistente e válida a penhora e mando que se prossiga na execução, condeno os embargantes ao pagamento das custas e honorários do advogado do embargado que arbitro em vinte por cento sôbre o valor da causa, o qual arbitro no mesmo valor da metade da causa principal, já que os embargantes não estipularam". Publique-se, registre-se e intime-se. Belém, 16 de janeiro de 1970. a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim — Juiz da 9a. Vara. PS: ressalvo a emenda. METADE DA CAUSA.

(T. n. 15.759. Reg. n. 163 — Dia — 20.1.70)

—EDITAL—

O Exmo. Snr. Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor, Res. pelo Exp. da 4a. Pretoria Criminal, etc

FAZ SABER aos que êste lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Maria Goes Malcher, brasileira, solteira, com 40 anos de idade, doméstica, alfabetizada, residente à Castelo Branco, n. 610, como incursa nas sanções punitivas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente edital, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria, no dia 2 de fereiro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de lesões corporais do qual é acusada

CUMPRA-SE.

Belém, 16 de janeiro de 1970.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, Escrivã.

Ernani Mindelo Garcia
O Pretor

(G. Reg. n. 425)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar: André Luiz Alves Pereira, com Isaura dos Santos Costa.

Êle diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, aos 7 de novembro de 1950, domiciliado e residente em Belém, estudante, filho de José Francisco Pereira e de Maria Dolores Pereira.

Ela diz ser também solteira, natural do Estado do Pará, aos 18 de abril de 1950, doméstica, domiciliada e residente nesta cidade, filha de Verissimo Conceição da Costa e de Flarença dos Santos Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de janeiro de 1970.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**

(T. n. 15.744 Reg. n. 124 — Dia — 20.1.1970)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José de Arimatea Rodrigues Moreira e Sônia das Graças Hermes, êle filho de Manoel Gomes Moreira e de Francisca Rodrigues Moreira ela filha de Nágela Hermes, solt.: — Fernando da Silva Neves e Iracema Nunes, êle filho de Raimundo Nonato Neves e de Cacilda da Silva Neves, ela filha de Raimunda Dária Nunes, solteiros: — Djalma Machado e Maria Luzenira do Nascimento, êle filho de Francisco Machado e Dulcirene Machado, ela filha de Antonio Nascimento e de Austregessila Marques do Nascimento, solt. — Hamilton Rodrigues da Silva e Amélia Cosme da Silva, êle filho de Raimundo Rodrigeus da Silva e de Regina Rodrigues da Silva, ela filha de José Cosmo Filho e de Maria Pedro da Silva, solt. — Daniel Menezes de Queiroz e Sonia Maria Brazil de Melo, êle filho de Alberto Antonio Frantz de Queiroz e de Agrícola Menezes de Queiroz, ela filha de Edgar Pantoja de Melo de Ana Brazil de Melo, solt. — Antonio José Figueiredo Pontes e Izabel Flexa de Melo, êle filho de José de Figueiredo Pontes e de Cristina Gonçalves, ela filha de João Pantoja de Melo e de Jacinta Flexa de Melo, solt. — Sebastião de Moura Silva e Tereza Perrone Barletta, êle filho de Francisco Alves da Silva e de Raimunda Nonata Moura, ela filha de Angelo Barletta e de Maria Perrone Barletta, solt. Procio Barreto da Rocha Klautau e Sandra Maria Monteiro Aragão, êle filho de Orion Cavaleiro de Macedo Klautau, e de dona Altair Barreto da Rocha Klautau, ela filha de Osmar Duarte de Aragão e de Wanda Monteiro de Aragão, solt. — Manoel Matos Soares e Rosa Maris Costa, êle filho de Fulgêncio Raimundo Costa e de Rosa Gonçalves Costa, solt. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de janeiro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**

(T. n. 15.745 — Reg. n. 125 — Dia — 20.1.1970)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Arland Howard Schantz e Maria de Jesus Manito de Lima, êle filho de Howard S. Schantz e de Sue Ellen Swavely, ela filha de Edgar Filocreão Lima e de Gemana Manito Lima, solt. — Miguel Olivar Landeiro Filho e Maria de Nazaré Santos Vasconcelos, êle filho de Miguel Oliveira Landeiro e de Ana Oliveira, ela filha de Ambrosino Vasconcelos e de Maria da Conceição Santos Vasconcelos, solt. — José Fabiano Mascarenhas e Luiza Joana Matos Dias, êle filho de Raimundo Rodrigues Mascarenhas de Aldenora Lustosa Mascarenas, ela filha de João da Rocha Dias e de Alaide de Matos Dias, solt. — Marcos Vinitius Martins de Alencar e Sandra Maria Menezes Lavareda, êle filho de João Valencio de Alencar Neto e de Maria de Nazaré Martins de Alencar, ela filha de Benjamin da Silva Lavareda e de Laida Moraes Lavareda, solt. — Manoel Raimundo Corrêa da Silva e Maria José da Silva, êle filho de Januário Corrêa e de Raimunda Corrêa da Silva, solteiros: — Luiz Carlos Alves e Maria de Fátima Cardoso da Silva, êle filho de Altamira Alves do Nascimento e ela filha de José Bolivar Lopes da Silva e de Silvia Cardoso Silva, solt. Luiz Carlos da Silva e Maria da Conceição de Souza, êle filho de Raimundo Jaime da Silva e de Maria Geny da Silva, ela filha de Raimundo Nonato da Silva e de Teotonia Juliano de Souza, solt. — Dimas Silva da Costa e Maria Rodrigues Sobrinho da Luz, êle filho de Antonio Duarte Lucas da Costa e Joana Silva da Costa, ela filha de Expedito Gonçalves da Luz e de Raimunda Sobrinho da Luz, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de janeiro de 1970. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**

(T. n. 15.746 — Reg. n. 126 — Dia — 20.1.1970)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL Com 50% de Abatimento Para Funcionários Públicos Estaduais.

Papel Ofício e de Memorando — Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.

Lei N. 5.349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva". DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARA

Tribunal de Contas

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1970

Presidenta: Dra. EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO N. 7.402
(Processo n. 17.612)

Requerente: — Sra. Maria de Nazareth Brandão Lima. Responsável pela Diretoria Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Maria de Nazareth Brandão Lima, remeteu a registro nêste Tribunal a aposentadoria de Lucila Bessa Cabral, no cargo de professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Isolada de São Domingos — município de Inhangapi), decretada em 17 de novembro de 1969 de acôrdo com os arts. 180 da Constituição Política do Estado, 1o. e 2o. da lei número 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de ... NCr$ 1.297,20 (hum mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros novos e vinte centavos) assim discriminados:

Vencimento integral	1.128,00
15% de adicional	169,20
NCr$	1.297,20

como tudo consta dos autos.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de dezembro de 1969.

(aa) Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Clóvis Silva de Morais Rêgo

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 017)

ACÓRDÃO N. 7.403
(Processo n. 16.079)

Requerente: — senhor Huascar Lopes Portugal, Prefeito Municipal de Almeirim 1968.

Relator: — Conselheiro Jayme Ferreira Bastos

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Huascar Lopes Portugal, Prefeito Municipal de Almeirim, remeteu a exame e julgamento a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) sendo a Receita no valor de ... NCr$ 87.870,10 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta cruzeiros novos e dez centavos) recebida no exercíico financeiro de 1968, à conta da Verba Fundo Rodoviário Nacional, Dotação do Município, e Ressarcimento da Prefeitura e mais o saldo de NCr$ 667,81 (seiscentos e sessenta e sete cruzeiros novos e noventa e hum centavos) referente ao exercício financeiro de 1967, havendo uma despesa no valor de NCr$ 79.900,67 (setenta e nove mil, novecentos cruzeiros novos e sessenta e sete centavos) e passando para 1969 o saldo de NCr$ 8.637,34 (oito mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros novos e trinta e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência dêste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" em favor do senhor Huascar Lopes Portugal, Prefeito Municipal de Almeirim, relativamente a importância de NCr$ 79.900,67 (setenta e nove mil, novecentos cruzeiros novos e sessenta e sete centavos), referente ao exercício financeiro de 1968, passando para 1969, o saldo de NCr$ 8.637,34 (oito mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros novos e trinta e quatro centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de dezembro de 1969.

(aa) Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência

Jayme Ferreira Bastos

Relator Auditor convocado —

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Morais Rêgo

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 018)

A edição do DIÁRIO OFICIAL de 18/11/68 republicou o Código Judiciário do Estado. D O à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL